



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –  
IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012**

**PROCESSO N.º: 01210.001210/2012-54**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, para a **elaboração de projeto básico, projeto executivo, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro de obra e a fiscalização da sua execução**, para reforma das dependências do Ed. CNPq, sito à SEPN, Quadra 507, Lote 02, Bloco B - Brasília, DF, com área construída de 9.653,05m<sup>2</sup>, constituído de 7 pavimentos, sendo 1º e 2º subsolo, andar térreo e 4 andares superiores.

**ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- III- MINUTA DE CONTRATO

**ITEM ASSUNTO**

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 - DO CREDENCIAMENTO
- 04 - DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET
- 05 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 06 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 07 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 08 - DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 11 - DA HABILITAÇÃO
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16- DO CONTRATO
- 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 21 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –**  
**IBICT**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2012**

PROCESSO N.º: 01210.001210/2012-54

Tipo de Licitação: MENOR REÇO

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 25/10/2012 às 10:00 hs

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A União, por intermédio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, unidade de pesquisa do MCTI, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º. 05, de 8 de fevereiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com as alterações contidas na Instrução Normativa n.º 03, de outubro de 2009 e subsidiariamente as disposições dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como as determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, para a **elaboração de projeto básico, projeto executivo, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro de obra e a fiscalização da sua execução**, para reforma das dependências do Ed. CNPq, sito à SEPN, Quadra 507, Lote 02, Bloco B Brasília, DF, com área construída de 9.653,05m<sup>2</sup>, constituído de 7 pavimentos, sendo 1º e 2º subsolo, andar térreo e 4 andares superiores, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 2.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4** Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1** empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.4.2** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 2.4.3** empresa cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IBICT ou parente desses até o terceiro grau;
  - 2.4.4** empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.4.5** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.4.6** empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - 2.4.7** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.4.8** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.4.9** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET**

- 4.1** Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio Sistema COMPRASNET, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:
  - 4.1.1** que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição na utilização de mão-de-obra direta ou indireta, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - 4.1.2** que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 4.1.3** se for o caso, de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07, ou de de que é sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da lei nº 11.488/07;
  - 4.1.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.2** As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando então serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.
- 4.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.4** Incumbirá ainda à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou do Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 4.5** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **até as 10:00h do dia 25 de outubro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6** A Licitante deverá lançar no sistema o preço global para o item da licitação, o qual deverá contemplar todos os serviços previstos no Objeto.
- 4.7** Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema COMPRASNET para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

## **5. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** A partir do horário previsto na ementa deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica nº. **06/2012**, com a divulgação dos preços propostos para em seguida iniciar a fase de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1** Após a divulgação dos preços propostos, o sistema estará disponível para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens que se seguem.
- 7.2** Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 7.3** As Licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 7.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro às Licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9** No caso de haver empate de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), nas hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, promulgada em 14/12/2006, o Sistema disponibilizará, após o encerramento da fase de lances, em coluna própria as ME/EPP's participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP's e das demais ME/EPP's na ordem de classificação.
- 7.10** A proposta oriunda de ME/EPP's mais bem classificada e que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço para o item em julgamento estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da proposta apontada como primeira classificada, para fins de desempate.
- 7.10.1** A convocação acima mencionada será feita via "chat" automaticamente pelo próprio Sistema e sem a interveniência do Pregoeiro, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar para o item em julgamento a fazer sua última oferta no prazo estipulado, sob pena de decair do direito concedido.
- 7.11** Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes, na ordem de classificação, para proceder à oferta, rito este que obedecerá as mesmas condições já explicitadas acima.
- 7.12** Na hipótese de haver mais de uma ME/EPP's empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada e, permanecendo o empate até o encerramento do objeto, o Sistema fará um sorteio eletrônico automático entre tais Licitantes, o qual definirá e convocará, também de forma automática, a Vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 7.13** Havendo êxito nestes procedimentos, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- 7.14** Não havendo êxito nestes procedimentos o lance original de menor preço para o item em julgamento será considerado o vencedor da fase de lances.
- 7.15** Após o procedimento de desempate de propostas, se for o caso, e classificação final das Licitantes participantes, o Pregoeiro anunciará a Licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1** A Licitante declarada vencedora da fase de lances para o item em julgamento será convocada via *chat*, a encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o último lance ofertado, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, o que deverá ser feito por meio do *link* "Anexar" existente no sistema COMPRASNET.
- 8.2** A Licitante, após a convocação, disporá de 02 (duas) horas para apresentação da proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado.
- 8.2.1** O prazo estipulado no subitem 8.2 poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja apresentada justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 8.2.2** A proposta que não for apresentada no prazo estipulado implicará na desclassificação da Licitante e início dos procedimentos de convocação da licitante classificada em segundo lugar, que deverá providenciar o envio da proposta nos mesmos termos aqui descritos e assim sucessivamente até que uma licitante apresente proposta válida no prazo determinado.
- 8.3** A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 8.4** Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, detalhados em planilhas conforme exigências do subitem 13.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.5** A Licitante deverá propor o preço onde deverão estar incluídas todas as despesas com a mão-de-obra, encargos sociais, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.5.1** É obrigatória a apresentação das Planilhas mencionadas no subitem 8.4, sendo que sua não apresentação acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.6** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, bem como não serão aceitas propostas baseadas nas outras propostas das demais Licitantes.

- 8.8** A Proposta de Preços apresentada pela Licitante terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão inicial da presente licitação, exceto se o prazo superior tenha sido explicitado por esta.
- 8.9** O preço estimado pela Administração para os serviços objeto deste certame é aquele demonstrado por meio das Planilhas de Preços Máximos Aceitáveis pelo IBICT, na Unidade Federativa do DF.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários, dentre as empresas que cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação e ao correto preenchimento de suas planilhas de preços.
- 9.2** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo global definido no Termo de Referência.
- 9.3** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.4** A Licitante detentora deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 9.4.1** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos de contratação.
- 9.5** O Pregoeiro também poderá solicitar a licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6** Será desclassificada a proposta final que:
- 9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades;
- 9.6.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.6.3** Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 9.6.4** Apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecido na planilha estimativa de preços que integra o edital; e

- 9.6.5** Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da planilha estimativa de preços que integra o edital.
- 9.7** À luz do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, havendo proposta mais vantajosa de valor global que contenha, em um ou poucos itens correspondentes a uma pequena parcela do objeto licitado, valores unitários pouco acima do limite estabelecido no edital, o Pregoeiro não efetuará a desclassificação automática, e sim dará a oportunidade para que a licitante corrija tais distorções devendo a empresa ser desclassificada caso se recuse a aceitar as correções (Acórdão nº 2.767/2011 – Plenário do TCU).
- 9.8** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 9.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito da comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.9.1** questionamentos junto à proponente para a apresentação das justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - 9.9.2** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 9.9.3** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 9.9.4** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 9.9.5** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 9.9.6** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 9.9.7** estudos Setoriais;
  - 9.9.8** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - 9.9.9** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.10** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.11** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12** Na hipótese de alguma licitante ou o contratado vier a tentar ou a praticar atos ilícitos (a exemplo do denominado “jogo de planilha”) visando frustrar os legítimos objetivos da licitação, entre eles a seleção da melhor proposta, o órgão licitante poderá comunicar o fato à polícia federal e/ou aos demais órgãos competentes, a

fim de que seja investigada a prática de crime contra a licitação, especialmente tipificados no art. 90, no parágrafo único do art. 92 ou no inciso V do art. 96 da lei 8.666/1993.

**9.12.1** Nessa hipótese, o órgão licitante também poderá autuar processo administrativo contra as empresas participantes do esquema, com o fim de declará-las impedidas de licitar e contratar com a União ou inidôneas perante toda a Administração Pública, com esteio, sobretudo, no art. 88 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo ainda da reparação de dano cabível.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1** O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 10.2** O Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificará a proposta em desacordo com as especificações detalhadas exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 10.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lance.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
  - 11.2.1** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3** Para a habilitação, a(s) licitante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), para o item em que tiver participando, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que, se este não estiver expresso no próprio documento, não serão aceitos aqueles emitidos em data anterior à 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão inicial do certame;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A}} \\
 & \frac{\text{LONGO PRAZO}}{\text{LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d)** A(s) licitante(s) detentora(s) do melhor lance para o item(s) em julgamento que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **11.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

**11.3.4.1** A capacidade física, instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento das licitantes, assim como a qualidade do serviço ofertado será avaliada, sendo obrigatória a apresentação, por parte das licitantes, dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de Capacidade TÉCNICA, fornecido pela pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme for o caso, e Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de elaboração de projeto executivo de detalhamento de interiores, conforto ambiental e complementares para edificação nova ou existente, com descrição dos serviços realizados, perfeitamente caracterizados a nomenclatura e especificações, considerando as parcelas de características relevantes e de maior valor significativo, igual ou superior a:
- a.1)** Projeto de arquitetura ou detalhamento de interiores inserido no contexto o conforto ambiental, a acústica arquitetônica e o conforto térmico com área de no mínimo 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 do Termo de Referência – anexo I deste Edital;
- a.2)** Projeto de instalações elétricas, com área superior a 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 do Termo de Referência – anexo I deste Edital;

- a.3)** Projeto de sistema de climatização de no mínimo 500 TR e;
- a.4)** Projeto de sistema de cabeamento estruturado com no mínimo 1.200 pontos.
- b)** Atestado de Capacidade OPERACIONAL fornecido pela pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme for o caso, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de elaboração de projeto executivo de detalhamento de interiores e complementares para edificação nova ou existente, bem como o local e prazo de execução, com descrição dos serviços realizados, perfeitamente caracterizada a nomenclatura e especificações, considerando as parcelas de características relevantes e de maior valor significativo, igual ou superior a:
- b.1)** Projeto de arquitetura ou detalhamento de interiores inserido no contexto o conforto ambiental, a acústica arquitetônica e o conforto térmico com área de no mínimo 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b.2)** Projeto de instalações elétricas, com área superior a 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b.3)** Projeto de sistema de climatização de no mínimo de 500 TR e;
- b.4)** Projeto de sistema de cabeamento estruturado com o mínimo de 1.200 pontos.

**Obs.1:** Para fins de comprovação da capacitação técnica e operacional da licitante será vedada a soma dos quantitativos indicados com a finalidade de obtenção dos quantitativos exigidos nas Especificações Técnicas deste Projeto Básico.

**Obs.2:** A vedação proposta na “**Obs.1**” visa à comprovação do licitante de experiência na execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, respeitando as parcelas de maior relevância e resguardar a segurança da contratação, bem como garantir a qualidade dos serviços a contratar, e tem respaldo em

jurisprudências e doutrinas, Acórdão 1237/2008-Plenário.

**Obs.3:** Com base no § 3º, artigo 43 da lei nº 8.666/93, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia se reserva o direito de comparecer ao local indicado nos atestados para confirmação de suas informações e da boa execução e eficiência dos serviços.

**c)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta (art. 30, § 1º, I, 8666/93), Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas objeto deste Edital (engenheiro civil, engenheiro elétricista, engenheiro mecânico e arquiteto), devidamente registrados no CREA e/ou no CAU, conforme for o caso.

**Obs.:** Entenda-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão), responsável técnico e o empregado devidamente habilitado e registrado em CTPS ou ficha de registro de emprego devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, ou contrato de prestação de serviços.

**d)** Declaração, com endereço, de que possui relação discriminada das instalações, estrutura organizacional e aparelhamento técnico disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, que poderá ser constatado "in-loco", caso o pregoeiro julgue necessário, na forma prevista no inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93.

**e)** Declaração de que efetuou Vistoria Técnica em todos os locais para os quais serão executados os serviços de elaboração de projeto, objeto do presente Termo de Referência, e que tomou pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas desses locais. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Para vistoriar os locais de execução dos serviços, as empresas interessadas deverão agendar junto a Divisão de Apoio Administrativo – DAD, vistoria com até, no máximo, 01 (um) dia útil, antes da abertura do certame, nos horários de 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, pelos telefones (61) 3217-6152.

**e.1)** A vistoria técnica, acima descrita, deverá ser realizada por um representante da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pela proposta da prestação dos serviços, sob pena de desclassificação do certame.

**f)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

### **11.3.5 Relativo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**11.3.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que haja restrição na regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida;

**11.3.5.2** Somente para efeito de assinatura de contrato é que a documentação de comprovação de regularidade fiscal será exigida, caso haja alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3.5.3** A não regularização da documentação nos prazos previstos no subitem 11.3.5.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e daqueles previstos neste Instrumento Convocatório, sendo facultado ao IBICT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4** A(s) Licitante(s) já regularmente cadastrada(s) e habilitada(s) parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ficará(ão) dispensada(s) de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.3.1, 11.3.2, exceto a alínea "d" do subitem 11.3.2 referente à comprovação de regularidade trabalhista e, se for o caso, a situação especificada na alínea "d" do subitem 11.3.3.

**11.5** Os documentos dentro de seus prazos de validade poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor do IBICT, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.6** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, a Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da Vencedora.

**12.2** Na hipótese da Vencedora ser beneficiária das prerrogativas contidas na Lei Complementar 123/06 e estando esta com quaisquer pendências relativas à regularidade fiscal, a manifestação e todos os prazos relativos aos recursos somente se iniciarão sua contagem após decorrido o prazo legal para a regularização daquelas pendências, conforme dispõe o parágrafo 2º do art 4º do Decreto nº 6.204 de setembro de 2007.

- 12.3** Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet.
- 12.4** As demais Licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser apresentadas por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à Vencedora.
- 12.6** Havendo recursos contra o resultado do julgamento e o Pregoeiro venha a manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente do IBICT para que este decida tais recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudique o objeto e homologue o procedimento licitatório.
- 12.7** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Material e Patrimônio, localizada na SAS Quadra 5 Bloco H Lote 6, sala 301, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1** O resultado de julgamento será submetido a Autoridade Competente para homologação.
- 13.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinar o Contrato, devendo comparecer ao IBICT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação formal para assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 13.3** É facultado ao IBICT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IBICT.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícias, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Fonte Tesouro - 0100 no Elemento de Despesa nº 44.90.51.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital.

**16.1.1** O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo IBICT.

**16.1.2** Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.2** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

**16.3** O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Licitante Vencedora para a prestação de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º. Art. 57 da Lei 8.666, tendo em vista que a **fiscalização e supervisão** não podem ser encerradas sem que a obra seja concluída.

**16.4** A Licitante que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §§ 1º e 2º da Lei no 8.666/93.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a Licitante vencedora para o item em julgamento, prestará num prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Contrato, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Preço Inicial do Contrato.
- 17.2** Será exigida garantia, pela Licitante vencedora dos itens em julgamento, nas condições do subitem anterior, com validade estendida de 03 (tres) meses, após o término da vigência contratual.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1** O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, após 10 (dez) dias úteis posteriores a conclusão e a aceitação das fases descritas no Termo de Referência, mediante apresentação da Fatura/Cobrança devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e medição da fase do projeto.
- 18.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 18.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 18.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 18.6** O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.
- 18.7** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- I.** Não produziu os resultados acordados;
  - II.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 18.8** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 18.9** Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.
- 18.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)I = (6/100)I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 18.12** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no IBICT.

## **19. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

- 19.1** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do referido contrato.

**19.1.1** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão inicial do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via no Serviço de Protocolo do IBICT, andar térreo do Bloco "H", no SAS, em Brasília - DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou serem enviadas para o endereço eletrônico licitacoes@ibict.br no mesmo prazo e horário acima mencionados.
- 20.1.1** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.
- 20.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não computando para contagem do número de horas, os sábados, domingos e feriados.
- 20.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, comprovadamente, não afetar a formulação das propostas.
- 20.4** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio do próprio Sistema Comprasnet no local próprio e/ou no endereço eletrônico licitacoes@ibict.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada na ementa deste Edital, conforme determina o art. 19 do Decreto 5.450/05.
- 21.1.1** Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serão publicadas exclusivamente no Sistema Comprasnet, no local destinado a cada uma das finalidades citadas, cabendo às Licitantes acompanhá-las. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das eventuais respostas fornecidas pelo Pregoeiro como justificativa para reclamações contra os atos do Pregoeiro.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 22.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 22.1.1.1** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**22.1.1.2** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**22.1.1.3** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;  
e

**22.1.1.4** A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

**22.1.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.1.3** A licitante vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IBICT, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

**22.1.4** Ao representante designado pelo IBICT, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela licitante vencedora.

**22.1.5** A assistência da fiscalização do IBICT, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** A Contratada deverá prestar os serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, detalhamento de interiores e complementares, para reforma e revitalização do edifício CNPq/ MCTI/IBICT, mantendo uma equipe técnica disponível diariamente na elaboração dos trabalhos, composta por profissionais devidamente qualificados, mantendo em seu quadro permanente um número suficiente de profissionais, responsáveis pelos serviços, para atender ao cronograma e às solicitações da fiscalização.

**23.2** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste edital, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o futuro Contrato, no prazo determinado.

**23.3** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23.4** Garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para garantir a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**23.5** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo ao Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indispensáveis à contratação com a Administração Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal.

- 23.6** Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais em atividade na execução dos serviços e comunicando qualquer alteração à fiscalização;
- 23.7** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da Contratada, para tratar com a Contratante.
- 23.8** Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela **Contratada** deverão ser registrados no CREA e/ou CAU, conforme o caso, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente.
- 23.9** **Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77**, arcando com as despesas de registro e quitação de todas as ART's que se fizerem necessárias obter.
- 23.10** Comunicar a Divisão de Apoio Administrativo - DAD, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o início da execução dos trabalhos, solicitando a designação de fiscalização para acompanhamento do contrato.
- 23.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, prepostos e/ou terceiros, quando da execução dos serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.
- 23.12** Todas as despesas decorrentes do Contrato, inclusive as decorrentes da legalização dos serviços perante aos órgãos municipais, estaduais, distrital ou federal, as de mão-de-obra, ferramentas, combustíveis ou fretes, encargos sociais, previstos na legislação vigente, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da Contratada, devendo apresentar, quando solicitado e junto com as Notas Fiscais, comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho envolvida nas atividades referentes ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital, objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 23.13** Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Administração ou a terceiros.
- 23.14** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência da Contratante, assumindo, ainda assim, toda responsabilidade pelos serviços prestados ao MCTI/IBICT, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos – Anexo I deste Edital. **Os projetos passíveis de subcontratação são os seguintes: Instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, de esgotos sanitários, de águas pluviais, de proteção contra incêndio, cabeamento estruturado, ar condicionado, automação predial, multimídia e impermeabilização.**
- 23.15** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **Contratada** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 23.16** Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da **Contratada** deverão transferir ao MCTI/IBICT os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da **Contratada**.

- 23.17** A **Contratada** responderá pelos erros e omissões de elaboração do objeto contratado, quando esse provocar danos na execução ou após sua execução, conforme legislação correspondente.
- 23.18** Manter linha telefônica e de fac-símile para o atendimento das solicitações.
- 23.19** Manter diário de atividades sempre atualizado, onde deverão ser relatados os serviços prestados/realizados diariamente, bem como eventuais incidentes ou irregularidades que possam ocorrer durante o tempo de serviço ou qualquer outro tipo de informação que seja relevante registrar, e estar sempre de prontidão para responder a quaisquer questionamentos colocados pela fiscalização do MCTI/IBICT. O diário de atividades deverá estar à disposição para consulta, a qualquer momento, pela fiscalização do MCTI/IBICT.
- 23.20** Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na elaboração dos projetos e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos.
- 23.21** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido neste Edital, e os que apresentarem, de acordo com a legislação aplicada, defeitos, vício ou incorreções.
- 23.22** Fornecer à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, **relatório de execução dos serviços**, contendo registro detalhado de todo o trabalho realizado na etapa.
- 23.23** Instruir o pessoal empregado na realização dos trabalhos quanto à necessidade de acatar as orientações da DIOE, e quanto às normas disciplinares e de segurança do MCTI/IBICT.
- 23.24** A **Contratada** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação dos serviços de que trata esta contratação.
- 23.25** Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução e/ou conclusão do Contrato, tais como:
- 23.25.1** decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 24.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Contrato, através de representante especialmente designado pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93.
- 24.2** Os Servidores do MCTI e IBICT responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços deverão manter constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos projetos.
- 24.3** Prestar informações e esclarecimentos, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste edital.
- 24.4** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 24.5** Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 24.6** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- 24.7** Solicitar, sempre por escrito, a prestação dos serviços colocando à disposição da Contratada todos os elementos técnicos, necessários à sua perfeita identificação e execução.
- 24.8** Indicar o(s) responsável(s) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização de sua execução, devendo informar toda e qualquer irregularidade porventura havida, dando conhecimento formal por Relatório e/ou Nota Técnica: à Contratada, para as providências que se fizerem necessárias; e às autoridades superiores do IBICT, para conhecimento e aplicação das sanções devidas, se for o caso.
- 24.9** Acompanhar o andamento do processo, e manter supervisão para que durante a execução dos serviços seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e os prazos estabelecidos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 24.10** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação da Contratada.
- 24.11** Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato, de acordo com detalhado no item 14.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 24.12** Afastar imediatamente dos serviços qualquer funcionário da Contratada que, a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável.
- 24.13** Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e seus Anexos – Anexo I deste Edital.
- 24.14** Aplicar as sanções administrativas contratuais que forem cabíveis às situações específicas que ocorrerem.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2** Fica assegurado ao IBICT o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IBICT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IBICT.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 25.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 25.14** Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderá ser obtido na Divisão de Material e Patrimônio - DMAP, situado no SAS Bloco "H", Lote 6, Sala 301, em Brasília - DF de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da GRU quitada no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) a cópia da página, que poderá ser obtida por intermédio do sítio <http://www.ibict.br> clicando no link GRU localizado na parte inferior da página. Será necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário. (Unidade Favorecida: 240121; Gestão: 00001 Código de Recolhimento nº 28.830-6).
- 25.15** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital
- 25.16** Serão de responsabilidade da licitante eventuais erros de digitação de valores na proposta ou nas respostas aos questionamentos do Pregoeiro.
- 25.17** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.18** A Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –  
IBICT  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E  
INFORMÁTICA**

**ANEXO I do Edital**

***TERMO DE REFERÊNCIA***

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, para a **elaboração de projeto básico, projeto executivo, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro de obra e a fiscalização da sua execução**, para reforma das dependências do Ed. CNPq, sito à SEPN, Quadra 507, Lote 02, Bloco B Brasília, DF, com área construída de 9.653,05m<sup>2</sup>, constituído de 7 pavimentos, sendo 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> subsolo, andar térreo e 4 andares superiores, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O edifício em questão pertence ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Órgão da estrutura do MCTI que no mês Outubro de 2011 mudou-se para outra edificação, passando a cessão de uso do prédio para o MCTI.

**2.2** Em Abril de 2012 o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI firmou um Termo de Acordo com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, publicado no DOU DE 05/04/2012, cedendo espaço no edifício CNPq para ocupação das instalações daquele Instituto.

**2.3** Com o objetivo de viabilizar a transferência de parte das instalações do MCTI e das instalações do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, em sua totalidade, foi efetuada uma vistoria avaliativa das condições de salubridade ocupacional a que estarão expostos os servidores que lá irão trabalhar.

**2.4** Desta inspeção, à luz das Normas Técnicas e da Legislação vigente, identificamos irregularidades que deverão ser sanadas, em razão do avançado grau de deterioração dos elementos edificados, causado não apenas por seu uso continuado, mas também pelo vencimento do tempo de vida útil dos materiais componentes.

**2.5** Assim, faz-se necessária uma intervenção séria com o objetivo de corrigir os danos, com a substituição parcial ou total dos componentes de estruturas e/ou instalações, a atualização dos mecanismos de funcionamento das instalações acompanhando as evoluções tecnológicas do mercado, e outras intervenções indispensáveis para adequação as Normas Técnicas e Legislação vigente. Tais medidas são essenciais à preservação do bem edificado e ao seu bom funcionamento.

### **3. FUNDAMENTO JURÍDICO**

**3.1** Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por execução indireta, no regime de empreitada preço global, tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05 e demais normas correlatas.

3.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado. Trata-se de reforma em prédio já edificado, não havendo qualquer intervenção de característica estrutural ou de complexidade que exigia seleção de empresas na modalidade de licitação técnica e preço ou melhor técnica.

### **4. DIAGNÓSTICO PRELIMINAR**

**4.1** Passa-se a listar, a seguir, as patologias que estão atualmente presentes nas dependências do referido prédio.

- a) Forro de teto em PVC fixado em estrutura de alumínio, não adequado para edificação e a fixação das lâminas metálicas em estado precário;
- b) Não existe padronização da iluminação;
- c) Sistema de ar condicionado central, bombas queimadas, e com alto consumo de energia, demandando sua modernização ou substituição por sistema de baixo consumo/sustentável;
- d) Instalações elétricas (comum e estabilizada) desde o quadro geral do edifício, quadros parciais, rede de distribuição necessitando de substituição, pois estão em desacordo com a NBR 5.410/2004 da ABNT-Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) Não existe sistema de detecção e combate a incêndio adequado às futuras instalações;
- f) Sistema Hidrossanitário vertical e horizontal em ferro apresentando processo de esclerose dos canos. Metais dos sanitários e copas necessitando de substituição por modernos possibilitando o controle do uso da água;
- g) Laje de cobertura apresentam trincas e vazamentos, necessitando de tratamento de impermeabilização;
- h) Esquadrias e vidros necessitam preferencialmente de tratamento e recuperação;

- i) O sistema de SPDA não atende aos requisitos técnicos para o tipo de edificação, contrariando a legislação vigente.

## **5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EDIFICAÇÃO**

**5.1** Ed. CNPq, sito à SEPN, Quadra 507, Lote 02, Bloco B Brasília, D, com área construída de 9.653,05m<sup>2</sup>, constituído de 7 pavimentos, sendo 1º e 2º subsolo, andar térreo e 4 andares superiores.

**5.2** 1º, 2º, 3º, 4º pavimento e 1º subsolo, com metragem quadrada aproximada de 1.356,44m<sup>2</sup> cada.

Térreo, com metragem quadrada aproximada de 1.333,99m<sup>2</sup>.

2º subsolo, com metragem quadrada aproximada de 1.536,86m<sup>2</sup>.

**5.3** Total geral da área 9.653,05m<sup>2</sup>.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob comando e supervisão de um profissional qualificado (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrado no CREA e/ou CAU, conforme for o caso, com ACERVO TÉCNICO compatível com os serviços, e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como as contidas nas disposições cabíveis da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, das normas e métodos específicos da ABNT e de Segurança do Trabalho.

**6.2** Todos os projetos a realizar (descritos no Anexo I deste Termo) deverão, sempre que possível, considerar os aspectos de sustentabilidade, eficiência energética, selo verde, e outros relativos à preservação do meio ambiente urbano e às boas condições de trabalho, temas que têm ganhado, cada vez mais, a atenção dos gestores públicos, em atenção às disposições da Agenda 21 Brasileira e Instrução Normativa Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

**6.3** Os serviços de elaboração dos projetos de reforma e revitalização do Edifício CNPq, em Brasília, deverão ser executados por fases, assim especificadas:

### **a. FASE I – Diagnóstico**

Etapa destinada à visita às dependências do Ed. CNPq 507N, com o objetivo de avaliação detalhada das características da edificação e todos os seus sistemas. Deverá ser apresentado pela empresa relatório detalhado de todos os problemas e patologias encontradas no edifício.

### **b. FASE II – Levantamento de dados**

Etapa destinada ao levantamento de informações junto ao órgão para conhecimento do sua estrutura organizacional, elaboração de diagramas de funcionamento da máquina administrativa, por Secretarias, Coordenações, Setores e Áreas, tanto das unidades do MCTI que serão transferidas, quanto do IBICT na sua integralidade. Deverão ser apresentadas propostas de ocupação geral e distribuição das Unidades, nos andares, de acordo com a dinâmica própria de funcionamento de cada uma. Esta fase tem como finalidade principal encontrar a boa distribuição das áreas segundo as hierarquias cabíveis, de acordo com a força de trabalho correspondente a cada Coordenação, Secretaria, Setor e Área, e o bom fluxo do trabalho e interligação entre as elas, evitando-se o desperdício e/ou o mau aproveitamento do espaço físico.

### **c. FASE III - Estudos Preliminares**

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. O estudo deverá ser apresentado para análise, crítica, discussão conjunta e aprovação pelo MCTI/IBICT, e deverá conter um Memorial Descritivo justificando as soluções propostas, desenhos e diagramas do tipo de solução para cada sistema a ser adotado.

### **d. FASE IV - Anteprojeto**

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação, instalações e complementos, necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas de custo e de prazo dos serviços da correspondente reforma. Deverá ser apresentado o resultado definitivo das soluções propostas no estudo preliminar aprovado pelo MCTI/IBICT, com dimensões, cortes, definições das instalações, tecnologia aplicada, equipamentos, soluções sustentáveis etc., contidos em plantas, e todos os desenhos que se fizerem necessários, Memorial Descritivo com a descrição das soluções de arquitetura e de engenharia propostas e a relação dos materiais e seus custos estimados.

### **e. FASE V – Detalhamento e Projeto Legal**

Etapa destinada ao detalhamento dos projetos, à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (distrital e federal), e à obtenção das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção ou reformas. Deverão ser apresentados os projetos necessários para aprovação dos órgãos Públicos, Corpo de Bombeiros e Concessionárias de Serviços Públicos, se necessário.

### **f. FASE VI - Projeto Executivo**

Etapa destinada à concepção e representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços da obra correspondente. Deverão ser apresentados todos os projetos, especificações técnicas, planilhas com detalhamento e quantitativo dos materiais, equipamentos e serviços,

incluindo estimativa de custos para implantação com a indicação das respectivas fontes para cada item devidamente comprovadas com no mínimo 03(três) orçamentos para cada item. Deverão ser apresentados ainda, Memorial Descritivo, planilha de preços detalhada de preços dos insumos, materiais, mão de obra, com utilização no que couber das tabelas SINAPI/TCPO, imagens em 3D, cortes, diagramas, fluxogramas, orientações técnicas e todos os detalhes necessários e suficientes.

#### **g. FASE VII – Recebimento Definitivo**

Etapa destinada à fiscalização, verificação e análise, pelo MCTI/IBICT, de todos os projetos executivos entregues, confrontando-os com o solicitado neste Termo de Referência e seus Anexos. A aprovação dos serviços será emitida por meio de Recebimento Definitivo até 90 (noventa) dias corridos, de acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, a contar da data de entrega dos projetos. Caso se encontre inconformidades com o solicitado, será emitida Nota Técnica, em até 15 (quinze) dias corridos, com as anotações de tudo que deverá ser revisado e corrigido. O prazo para as correções será estabelecido de acordo com o que precisar ser feito, e não poderá exceder 20 (vinte) dias corridos. Após a entrega dos projetos revisados e corrigidos, os mesmos serão novamente submetidos à apreciação para aprovação.

#### **h. FASE VIII – Fiscalização**

Etapa destinada à fiscalização e supervisão da obra, quando de sua realização, desde o início dos trabalhos até ao seu recebimento definitivo. As alterações, que ocasionalmente venham ocorrer nos projetos executivos durante a execução das obras, que poderão ser por interesse do MCTI/IBICT ou por conveniência técnica ou de execução, desde que justificada nos autos, deverão ser submetidas à fiscalização, a quem cabe autorizar ou não tais modificações, e, em caso negativo, propor soluções. Toda e qualquer alteração ocorrida na execução da obra é de responsabilidade técnica da fiscalização. Ao término dos serviços, a contratada deverá elaborar todos os projetos (“*as built*”), que devem ser entregues nos mesmos padrões de conteúdo e apresentação exigidos para os projetos iniciais.

**6.4** O projeto de reforma e revitalização do Edifício CNPq deverá abranger os tópicos detalhados no Anexo I deste Termo, assim julgados mínimos necessários.

**6.5** Os Projetos acima descritos deverão possuir responsável técnico da respectiva área de atuação e devidamente anotado no CREA/DF – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal e/ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo conforme for o caso.

**6.6** Na entrega final dos projetos elaborados deverá ser entregue um Caderno de Especificações Técnicas, que deverá conter:

- a) *Objetivos e finalidades do projeto;*
- b) *Relação de Normas de elaboração utilizadas;*
- c) *Caderno de Encargos;*
- d) *Memorial de cálculo;*
- e) *Memorial descritivo;*
- f) *Quantitativos de materiais, equipamentos e serviços;*
- g) *Orçamento detalhado de materiais, equipamentos e serviços, com índices baseados no SINAPI/TCPO e composição de preço unitário detalhado, e;*
- h) *Cronograma detalhado de execução por edificação e pavimento.*

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1** O projeto deverá ser desenvolvido em *AutoCad* e suas plantas entregues nos formatos ABNT, impressas em papel branco com gramatura mínima de 90 (noventa) gramas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, e em meio digital, arquivos com extensão *DWG*.

**7.2** O Memorial Descritivo, Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços deverão ser elaborados e entregues em arquivo do tipo documento de *WORD*, juntamente com uma cópia impressa em papel branco, de tamanho A4, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

**7.3** O orçamento detalhado para execução dos serviços de reforma e revitalização deverá ser elaborado, por andar, e entregue em arquivo do tipo Planilha *EXCEL*, juntamente com uma cópia impressa em papel branco, de tamanho A4, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

**7.4** Todo o projeto deverá ser elaborado seguindo os padrões de apresentação gráfica da ABNT.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A capacidade física, instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento das licitantes, assim como a qualidade do serviço ofertado será avaliada, sendo obrigatória a apresentação, por parte das licitantes, dos seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacidade TÉCNICA**, fornecido pela pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme for o caso, e Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de elaboração de projeto executivo de detalhamento de interiores, conforto ambiental e complementares para edificação nova ou existente, com descrição dos serviços realizados, perfeitamente caracterizados a nomenclatura e especificações, considerando as

parcelas de **características relevantes e de maior valor significativo**, igual ou superior a:

1. Projeto de arquitetura ou detalhamento de interiores inserido no contexto o conforto ambiental, a acústica arquitetônica e o conforto térmico com área de no mínimo 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 deste TR;
2. Projeto de instalações elétricas, com área superior a 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 deste TR;
3. Projeto de sistema de climatização de no mínimo 500 TR, e;
4. Projeto de sistema de cabeamento estruturado com no mínimo 1.200 pontos.

**b) Atestado de Capacidade OPERACIONAL** fornecido pela pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme for o caso, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de elaboração de projeto executivo de detalhamento de interiores e complementares para edificação nova ou existente, bem como o local e prazo de execução, com descrição dos serviços realizados, perfeitamente caracterizada a nomenclatura e especificações, considerando as parcelas de **características relevantes e de maior valor significativo, igual ou superior a:**

1. Projeto de arquitetura ou detalhamento de interiores inserido no contexto o conforto ambiental, a acústica arquitetônica e o conforto térmico com área de no mínimo 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 deste TR;
2. Projeto de instalações elétricas, com área superior a 4.826,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), que correspondem a 50% da área descrita no subitem 5.3 deste TR;
3. Projeto de sistema de climatização de no mínimo de 500 TR, e;
4. Projeto de sistema de cabeamento estruturado com o mínimo de 1.200 pontos.

**Obs.1:** Para fins de comprovação da capacitação técnica e operacional da licitante será vedada a soma dos quantitativos indicados com a finalidade de obtenção dos quantitativos exigidos nas Especificações Técnicas deste Projeto Básico.

**Obs.2:** A vedação proposta na observação acima visa à comprovação do licitante de experiência na execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, respeitando as parcelas de maior relevância e resguardar a segurança da contratação, bem como garantir a qualidade dos serviços a contratar, e tem respaldo em jurisprudências e doutrinas, Acórdão 1237/2008-Plenário.

**Obs.3:** Com base no § 3º, artigo 43 da lei nº 8.666/93, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia se reserva o direito de comparecer ao local indicado nos atestados para confirmação de suas informações e da boa execução e eficiência dos serviços.

- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta (art. 30, § 1º, I, 8.666/93), Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas objeto deste Termo de Referência (engenheiro civil, engenheiro elétrico, engenheiro mecânico e arquiteto), devidamente registrados no CREA e/ou no CAU, conforme for o caso.

**Obs.:** *Entenda-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da licitante, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão), responsável técnico e o empregado devidamente habilitado e registrado em CTPS ou ficha de registro de emprego devidamente registrado no CREA e/ou CAU, conforme o caso ou contrato de prestação de serviços.*

- d) Declaração, com endereço, de que possui relação discriminada das instalações, estrutura organizacional e aparelhamento técnico disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, que poderá ser constatado "in-loco", caso o pregoeiro julgue necessário, na forma prevista no inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93.
- e) Declaração, assinada pela licitante, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Declaração de que efetuou Vistoria Técnica em todos os locais para os quais serão executados os serviços de elaboração de projeto, objeto do presente Termo de Referência, e que tomou pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas desses locais. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Para vistoriar os locais de execução dos serviços, as empresas interessadas deverão agendar junto a Divisão de Apoio Administrativo – DAD, vistoria com até, no

máximo, **01 (um) dia útil, antes da abertura do certame**, nos horários de 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, pelos telefones (61) 3217-6152.

**8.2** A vistoria técnica, acima descrita, deverá ser realizada por um representante da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pela proposta da prestação dos serviços, sob pena de desclassificação do certame.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**9.2** O prazo para emissão da Ordem de Serviço será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

**9.3** A empresa terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a execução total dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço e prazos máximos de 20 (vinte) dias corridos para efetuar a correção de serviços não aceitos pela fiscalização do MCTI /IBICT, contados a partir da emissão do Aviso de Rejeição.

**9.4** O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, por meio de fiscalização formalmente designada, analisarão cada fase dos projetos apresentados em até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos mesmos, e procederá ao recebimento do todo ou de unidade executada, mediante expedição de Termo de Recebimento Provisório.

**9.5** Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia reservam-se o direito de rejeitar parcial ou integralmente os serviços executados, e o fará por meio de emissão de Aviso de Rejeição, o qual conterà explicitamente as razões da não aceitação dos serviços e as solicitações de alteração e mudanças que se fizerem necessárias, segundo os interesses deste órgão.

**9.6** Antes do fim dos prazos estabelecidos no item 9.3, desde que formalizado e devidamente justificado, a Contratada poderá solicitar prorrogação dos mesmos.

**9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Contratante examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

**9.8** A Contratada não poderá continuar o desenvolvimento do projeto sem a aceitação da Contratante, em cada fase, salvo se não houver interferência, quer dizer, não poderá ser desenvolvido um sistema (arquitetônico, elétrico, lógico, climatização, multimídia, controle de acesso, CFTV, automação predial, hidrossanitário ou incêndio) sem a conclusão e aprovação de outro.

**9.9** O prazo para o recebimento provisório, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada referente à conclusão dos serviços, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Contratante e conforme medições realizadas em conjunto com a fiscalização.

**9.10** O prazo para recebimento definitivo do projeto, a ser efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, será de até 90 (noventa) dias corridos, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**9.11** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, incluídos os prazos para execução completa dos serviços e prazos para aceitação e recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º. Art. 57 da Lei 8.666/93, haja vista que a FASE VIII FISCALIZAÇÃO, que trata da Supervisão das obras e serviços, não poderá ser encerrada sem que a obra seja concluída.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por técnicos devidamente designados pelo MCTI/IBICT, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas. E, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**10.4** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no Termo de Referência e seus Anexos, e exigir da Contratada a correção das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições.

**10.5** A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas técnicas de elaboração de projetos, normas de segurança do trabalho, para serviços dessa natureza, e cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e seus Anexos.

**10.6** À fiscalização compete aprovar previamente a programação e cronogramas a serem empregados e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões especificados, informando à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços.

**10.7** Qualquer funcionário da Contratada, que a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada deverá prestar os serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, detalhamento de interiores e complementares, para reforma e revitalização do edifício CNPq/ MCTI/IBICT, mantendo uma equipe técnica disponível diariamente na elaboração dos trabalhos, composta por profissionais devidamente qualificados, mantendo em seu quadro permanente um número suficiente de profissionais, responsáveis pelos serviços, para atender ao cronograma e às solicitações da fiscalização.

**11.2** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste termo, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o futuro Contrato, no prazo determinado.

**11.3** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto deste Termo de Referência.

**11.4** Garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para garantir a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**11.5** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo a este Termo de Referência, indispensáveis à contratação com a Administração Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal.

**11.6** Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais em atividade na execução dos serviços e comunicando qualquer alteração à fiscalização.

**11.7** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da Contratada, para tratar com a Contratante.

**11.8** Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela **Contratada** deverão ser registrados no CREA e/ou CAU, conforme o caso, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente.

**11.9** **Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77**, arcando com as despesas de registro e quitação de todas as ART's que se fizerem necessárias obter.

**11.10** Comunicar a Divisão de Apoio Administrativo - DAD, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o início da execução dos trabalhos, solicitando a designação de fiscalização para acompanhamento do contrato.

**11.11** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, prepostos e/ou terceiros, quando da execução dos serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.

**11.12** Todas as despesas decorrentes do Contrato, inclusive as decorrentes da legalização dos serviços perante aos órgãos municipais, estaduais, distrital ou federal, as de mão-de-obra, ferramentas, combustíveis ou fretes, encargos sociais, previstos na legislação vigente, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da Contratada, devendo apresentar, quando solicitado e junto com as Notas Fiscais, comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho envolvida nas atividades referentes ao presente Termo de Referência, objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

**11.13** Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Administração ou a terceiros.

**11.14** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência da Contratante, assumindo, ainda assim, toda responsabilidade pelos serviços prestados ao MCTI/IBICT, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos. **Os projetos passíveis de subcontratação são os seguintes: Instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, de esgotos sanitários, de águas pluviais, de proteção contra incêndio, cabeamento estruturado, ar condicionado, automação predial, multimídia e impermeabilização.**

**11.15** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **Contratada** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**11.16** Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da **Contratada** deverão transferir ao MCTI/IBICT os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da **Contratada**.

**11.17** A **Contratada** responderá pelos erros e omissões de elaboração do objeto contratado, quando esse provocar danos na execução ou após sua execução, conforme legislação correspondente.

**11.18** Manter linha telefônica e de fac-símile para o atendimento das solicitações.

**11.19** Manter diário de atividades sempre atualizado, onde deverão ser relatados os serviços prestados/realizados diariamente, bem como eventuais incidentes ou irregularidades que possam ocorrer durante o tempo de serviço ou qualquer outro tipo de informação que seja relevante registrar, e estar sempre de prontidão para responder a quaisquer questionamentos colocados pela fiscalização do MCTI/IBICT. O diário de atividades deverá estar à disposição para consulta, a qualquer momento, pela fiscalização do MCTI/IBICT.

**11.20** Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na elaboração dos projetos e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos.

**11.21** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido neste termo, e os que apresentarem, de acordo com a legislação aplicada, defeitos, vício ou incorreções.

**11.22** Fornecer à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, **relatório de execução dos serviços**, contendo registro detalhado de todo o trabalho realizado na etapa.

**11.23** Instruir o pessoal empregado na realização dos trabalhos quanto à necessidade de acatar as orientações da DIOE/MCTI, e quanto às normas disciplinares e de segurança do MCTI/IBICT.

**11.24** A **Contratada** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação dos serviços de que trata esta contratação.

**11.25** Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução e/ou conclusão do Contrato, tais como:

- a) ***Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.***

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Contrato, através de representante especialmente designado pela Contratante, nos termos do art.67 da Lei N° 8.666/93.

**12.2** Os Servidores do MCTI e IBICT responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços deverão manter constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos projetos.

**12.3** Prestar informações e esclarecimentos, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste termo.

**12.4** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**12.5** Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

**12.6** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.7** Solicitar, sempre por escrito, a prestação dos serviços colocando à disposição da Contratada todos os elementos técnicos, necessários à sua perfeita identificação e execução.

**12.8** Indicar o(s) responsável(s) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização de sua execução, devendo informar toda e qualquer irregularidade porventura havida, dando conhecimento formal por Relatório e/ou Nota Técnica: à Contratada, para as providências que se fizerem necessárias; e às autoridades superiores do MCTI/IBICT, para conhecimento e aplicação das sanções devidas, se for o caso.

**12.9** Acompanhar o andamento do processo, e manter supervisão para que durante a execução dos serviços seja mantida, pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e os prazos estabelecidos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

**12.10** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação da Contratada.

**12.11** Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com detalhado no item 14 deste Termo.

**12.12** Afastar imediatamente dos serviços qualquer funcionário da Contratada que, a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável.

**12.13** Exigir o cumprimento de todos os itens desse Termo de Referência e seus Anexos.

**12.14** Aplicar as sanções administrativas contratuais que forem cabíveis às situações específicas que ocorrerem.

## **13. DOCUMENTOS A INCLUIR NA PROPOSTA**

**13.1** As propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame deverão conter:

**a) Preço global** por item fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

**a.1)** Somente será admitido o reajuste de preços para o item 6.3, alínea "h" fase **VIII- Fiscalização**, caso haja atraso na contratação ou na execução das obras e/ou serviços, por responsabilidade da Administração MCTI/IBICT, ou da empresa contratada para executar as obras e/ou serviços.

- a.2)** O reajuste a ser aplicado será calculado com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, proporcional ao período de atraso.
- b)** **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços unitários por item, apresentando: as unidades, quantidades de serviços, preços unitários, subtotais, e total geral em moeda corrente do país.
  - c)** **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
  - d)** **Prazo** de validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias contados da data da abertura da Licitação.
  - e)** **Prazo** para execução dos serviços, não deverá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, salvo o previsto no item 9, SUBITEM 9.3 – **DOS PRAZOS**.
  - f)** **Cronograma físico-financeiro** de barras para a elaboração dos projetos.

#### **14. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, após 10 (dez) dias úteis posteriores a conclusão e a aceitação das fases abaixo relacionadas, mediante apresentação da Fatura/Cobrança devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e medição da fase do projeto:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor total da contratação após a conclusão e aceitação da Fase I – Diagnóstico, descritas no subitem 6.3, alínea “a”;
- b)** 5% (cinco por cento) do valor total da contratação após a conclusão e aceitação da Fase II – Levantamento de Dados, descritas no subitem 6.3, alínea “b”;
- c)** 10% (dez por cento) do valor total da contratação após a conclusão e aceitação da Fase III – Estudos Preliminares, descritas no subitem 6.3, alínea “c”;
- d)** 15% (quinze por cento) do valor total da contratação após o recebimento e aceitação da Fase IV – Anteprojeto, descritos no subitem 6.3, alínea “d”;
- e)** 15% (quinze por cento) do valor total da contratação após o recebimento e aceitação da Fase V – Detalhamento e Projeto Legal, descritos no subitem 6.3, alínea “e”;
- f)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação após o recebimento e aceitação da Fase VI – Projeto Executivo, descritos no subitem 6.3, alínea “f”;
- g)** 15% (quinze por cento) do valor da contratação após o recebimento e aceitação da Fase VII – Recebimento Definitivo, descritos no subitem 6.3, alínea “g”;
- h)** 15% (quinze por cento) do valor da contratação após o recebimento e aceitação da Fase VIII – Fiscalização, descritos no subitem 6.3, alínea “h”;

**14.2** A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados, em cada fase, e entregar à **Contratante**, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para confirmar o aceite.

**14.3** No caso de não aceitação, a fiscalização do MCTI/IBICT notificará a Contratada, discriminando através de Nota Técnica as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento da Nota Técnica, ciente das irregularidades apontadas, não sendo, neste caso, autorizada a emitir a correspondente Fatura/Cobrança.

**14.3.1** À Contratada caberá sanar as falhas ou irregularidades apontadas nos serviços não aceitos num prazo que será estabelecido, pelo MCTI/IBICT, de acordo com o que precisar ser corrigido, prazo este que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis e não poderá exceder 20 (vinte) dias corridos. Estes não poderão comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para as fases seguintes.

**14.3.2** Findo o prazo para correções, os projetos serão novamente submetidos à apreciação da fiscalização do MCTI/IBICT, que terá 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.5** O pagamento das fases e prosseguimento das mesmas estará condicionado à aceitação integral das fases anteriores, excluindo a primeira.

**14.6** No caso de se tornar inevitável e imprescindível a alteração no cronograma de execução dos serviços, serão avaliadas as razões e, verificando-se que os atrasos decorreram exclusivamente das atividades da Contratada, o cronograma de pagamento poderá ser adequado aos novos prazos, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**14.7** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**14.9** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.10** O CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a CONTRATADA manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas.

**14.11** O CONTRATANTE estará eximido do pagamento de encargos moratórios nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**14.12** Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31, da Lei n.º 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 9.711/1998, o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

**14.13** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas neste item, à comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**14.14** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados em contrato.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a

CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7.º da Lei no 10.520/2002; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** A inexecução total ou parcial de cada uma das etapas descritas neste Termo de Referência acarretará na aplicação de multas correspondentes a 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor equivalente a cada uma das referidas etapas;

**15.3** Será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global contratado, no caso de inexecução total de seu objeto;

**15.4** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor da CONTRATANTE, por meio de GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia sua cópia;

**15.5** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa sem o seu pagamento, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo poderá ser executada a garantia contratual;

**15.6** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

**15.7** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser executada a garantia contratual e,

**15.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, bem como, a realização da vistoria necessária à elaboração dos Projetos, deverão ser agendados com a Divisão de Apoio Administrativo – DAD, nos horários de 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, pelos telefones (61) 3217-6152 Constituem partes integrantes do presente termo os seguintes anexos:

**16.1.1** Anexo I do TR – Dos critérios técnicos e elementos que deverão compor os projetos a serem entregues;

**16.1.2** Anexo II do TR – Planilha de composição de custos;

**16.1.3** Anexo III do TR – Termo de Vistoria

Em de de 2012.

---

DALTON ROSA FREITAS

Coordenador do Grupo de Trabalho

Responsável pela elaboração deste

Termo

---

EMIR JOSÉ SUAIDEN

Diretor do IBICT

## PREGÃO N.º 06/2012

### ANEXO I do TR

#### DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ELEMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR OS PROJETOS A SEREM ENTREGUES E DO RELATÓRIO FOTOGRAFICO

##### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O art. 12 da Lei nº 8.666/93 estabelece de forma exemplificativa alguns dos requisitos que deverão ser observados na elaboração dos projetos básicos e executivos, tais como: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, etc., para operação e facilidade na execução da obra, sem prejuízo da durabilidade do empreendimento, adoção das normas técnicas e de segurança do trabalho;

1.2. A empresa a ser **Contratada** deverá ter competência para o desenvolvimento de projetos de engenharia e seguir a Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, estabelecido em seus art. 6º e 7º que reportam sobre atividades e atribuições desses profissionais.

1.3. Os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto deverão ter experiência profissional e pleno conhecimento das normas aplicáveis e atividades que serão desenvolvidas. Os profissionais que participarem do projeto deverão ser mencionados explicitamente como autores da parte que lhes tiver sido confiada, assinando todos os documentos pertinentes, como plantas, desenhos, cálculos, pareceres, relatórios, análises, especificações e outros documentos relativos ao projeto;

1.4. Deverá existir apenas uma solução escolhida sob os aspectos técnicos, econômicos e estéticos dentre as alternativas estudadas previamente. Essa solução deverá contemplar todos os elementos detalhados com clareza de forma a possibilitar a todos (licitantes e agentes públicos) uma visão precisa do que será realizado;

1.5. Os projetos deverão ter soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras;

1.6. A definição de serviços e materiais no projeto deve ter como única finalidade o bom resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e de manutenção, sendo vedada qualquer iniciativa relativa a especificações que direcionem a licitação ou restrinjam a competitividade;

1.7. O orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos, deverá ser propriamente avaliado, conforme os valores de mercado ora praticados;

1.8. A definição dos insumos a serem utilizados na obra deverá atentar para as disponibilidades e custos locais, a fim de reduzir os valores do empreendimento, sem que haja queda de qualidade;

1.9. Na medida do possível os projetos deverão ser padronizados, criando-se módulos regulares de medidas e de distribuição das instalações e equipamentos, visando possibilitar o constante aprimoramento de suas definições e especificações, bem como a redução de erros e incertezas de sua execução.

## 2. DOS PROJETOS A ELABORAR

2.1 Os projetos de reforma e revitalização do Edifício, Edifício CNPq sito, à SEP, Quadra 507, Lote 02, Bloco B, em Brasília, deverão incluir os seguintes projetos, complementares entre si, assim julgados mínimos necessários:

- a) Levantamento de dados;
- b) Projetos de arquitetura e de layout;
- c) Projetos de instalações hidráulicas;
- d) Projetos de instalações sanitárias e de águas pluviais;
- e) Projetos de instalações elétricas de baixa tensão;
- f) Projetos de instalações de cabeamento estruturado;
- g) Projetos de instalações de ar condicionado;
- h) Projetos de Proteção (SPDA, Incêndio, GLP);
- i) Projetos de Automação Predial (Segurança, CFTV, Controle de Acesso, elétrica e hidrossanitária);
- j) Projetos de Multimídia – Auditórios, salas de reunião;
- k) Projetos de Acústica Arquitetônica;
- l) Projetos de Conforto Térmico;
- m) Projetos de impermeabilização;
- n) “as built” de todos os projetos após execução das obras, se necessário.

**Obs.: Considera-se necessária elaboração de “as built” quando ocorrerem quaisquer tipos de modificação dos projetos aprovados, durante a execução da obra, modificações essas que sejam significativas do ponto de vista técnico, ou evidentes ao observador.**

2.2 Os documentos acima relacionados deverão ser elaborados e apresentados de acordo com o necessário em cada fase de execução dos serviços,

como descritas no item 6, subitens 6.1 a 6.5, do Termo de Referência ao qual este Anexo I está vinculado, a saber:

- a) FASE I – Diagnóstico
- b) FASE II – Levantamento de dados;
- c) FASE III – Estudos preliminares;
- d) FASE IV – Anteprojeto;
- e) FASE V – Projeto legal;
- f) FASE VI – Projeto executivo;
- g) FASE VII – Recebimento definitivo;
- h) FASE VIII – Fiscalização

### **3. LEVANTAMENTO DE DADOS**

**3.1** Deverá ser feito um estudo do funcionamento da máquina administrativa, com o objetivo de:

- a) Levantar o programa de necessidades específicas de cada área e do órgão como um todo;
- b) Levantar dados acerca do funcionamento das áreas internas, quantidade de pessoas, áreas de trabalho, halls, recepções, áreas de circulação, áreas necessárias para arquivos e depósitos, reuniões e/ou eventos, áreas molhadas (banheiros e copas), e outras informações relativas à quantidade de pessoas e ao espaço físico necessário;
- c) Compreender como se dá o relacionamento interno entre as diversas áreas de trabalho e os níveis de interdependência entre elas;
- d) Conhecer todas as condições da edificação, nos seus aspectos arquitetônicos e estruturais, e fazer mapeamento de patologias existentes, levando em conta que nas etapas seguintes de trabalho deverão ser propostas soluções para sua correção, restauração e/ou melhoramento.

**3.2** Os resultados obtidos deverão ser apresentados sob a forma de um Relatório-Diagnóstico, com o processamento dos dados colhidos, sob forma descritiva, de tabelas e/ou gráficos, diagramas e fluxogramas, de modo a transmitir todas as informações necessárias de maneira clara, concisa e organizada.

### **4. PROJETOS DE ARQUITETURA E DE LAYOUT**

**4.1** A etapa de elaboração dos projetos de arquitetura e de layouts é composta por três etapas, consecutivas e interdependentes, a saber:

**4.1.1 Estudos Preliminares e Anteprojeto:** consiste em estruturar a distribuição das áreas pelas Coordenações, Secretarias e demais setores do MCTI e IBICT de acordo com as necessidades reais de cada um, seguindo-se a elaboração das propostas gerais de layout das áreas de trabalho, halls e áreas de

circulação, recepções, depósitos, arquivos e áreas molhadas (copas e banheiros). Visto tratar-se de estudos preliminares, os layouts não precisam ser detalhados, mas devem expressar as diretrizes principais de distribuição dos espaços e uma distinção dos espaços hierárquicos em cada setor específico. Os projetos deverão ser apresentados por meio de desenhos e croquis, em número suficiente para a plena compreensão das idéias propostas e em escala adequada. Deverão ser apresentadas propostas de layout para análise e escolha.

**4.1.2 Projeto de arquitetura:** consiste no desenvolvimento da proposta de anteprojeto aprovada pelo MCTI/IBICT, que se apresentará por meio de desenhos nos quais deverão estar incluídas todas as informações técnicas que expressam as decisões de projeto. O resultado definitivo das soluções propostas será representado por meio de plantas, vistas, cortes e outros desenhos, planilhas e gráficos que se fizerem necessários, em linguagem de desenho técnico e em escala adequada à sua perfeita compreensão, com cotas, com a indicação de todos os detalhes que serão executados e de todos os projetos complementares de estrutura e instalações que dão inteireza ao proposto.

**4.1.3 Detalhamento de arquitetura:** consiste na elaboração de todos os detalhes arquitetônicos necessários à execução das soluções propostas, em escala adequada ao tipo de detalhe representado, para perfeita interpretação das informações contidas neles. O detalhamento de arquitetura inclui:

- a) Paginações de piso e de paredes e respectivos detalhes e elevações;
- b) Plantas de teto e forro e respectivos detalhes;
- c) Mapas de esquadrias (portas e janelas) e respectivos detalhes;
- d) Mapas de bancadas e respectivos detalhes;
- e) Detalhamento de escadas e elementos constituintes (de revestimento ou não – corrimãos, rodapés, frisos em degraus, etc.);
- f) Detalhamento das áreas molhadas (banheiros e copas), com todos os detalhes que sejam necessários e que lhes couberem.
- g) Outros detalhes cabíveis e necessários.

**4.2** Cada etapa acima descrita deverá ser acompanhada de Memorial Descritivo no qual, de acordo com a característica própria de cada etapa, serão incluídos todos os dados e informações sobre as soluções de arquitetura e de engenharia propostas, relação dos materiais sugeridos e seus custos aproximados.

**4.3** Deverão ser observadas todas as leis e normas técnicas relativas aos temas dos projetos, e outras mais que se fizerem necessárias, garantindo assim que as soluções propostas estejam de acordo com as exigências e os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores das obras públicas. Portanto, considerem-se, pelo menos, os seguintes documentos legais:

- a) Normas técnicas da ABNT – NBR 6492, NBR 13531, NBR 9050 e NBR 9077;
- b) Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (DF);
- c) Normas do Código de Obras do DF;
- d) As normas técnicas existentes para dimensionamento de ambientes, como os sanitários, vestiários, refeitórios, etc.

**Obs. Não poderão ser esquecidas quaisquer diretrizes, antigas e/ou recentes, acerca das soluções sustentáveis, selo verde, eficiência energética, otimização de recursos materiais e financeiros sem queda de qualidade, conforto ergonômico e acessibilidade.**

## 5. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

**5.1** O projeto de instalações hidráulicas deverá ser elaborado de acordo com a NBR 5626/82, que fixa as condições exigíveis, a maneira e os critérios pelos quais devem ser projetadas as instalações prediais de água fria, para atender às exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

**5.2** Deverão observar-se também as normas técnicas da Concessionária de Águas e Esgotos, orientações da CAESB, e outras normas, diretrizes e/ou leis exigidas pelos órgãos legisladores e/ou fiscalizadores que não foram aqui mencionados.

**5.3** Todo material indicado deverá ser normatizado, e deverão ser observadas as especificações e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**5.4** No caso de se indicar materiais não normatizados, a escolha deverá ser previamente justificada por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares, realizados em institutos oficiais do país ou entidades particulares reconhecidamente idôneas.

**5.5** Deverá ser feito um levantamento dos pontos hidráulicos bem como do barrilete de distribuição existente, verificando suas condições de uso.

**5.6** O projeto de instalações hidráulicas deverá estar em plena concordância com o projeto de arquitetura e ajustar-se perfeitamente à estrutura do edifício.

**5.7** O projeto de instalações hidráulicas deverá conter, para cada pavimento, as seguintes informações:

- 5.7.1** Localização de todos os aparelhos de consumo e equipamentos;
- 5.7.2** Colunas de recalque;
- 5.7.3** Colunas de distribuição;
- 5.7.4** Barrilete de distribuição;
- 5.7.5** Bombas de recalque, se existir;
- 5.7.6** Reservatórios, com seus dispositivos de alimentação, manobra e limpeza;
- 5.7.7** Medidor;

- 5.7.8** Dimensionamento das tubulações;
- 5.7.9** Esquema vertical, com as seguintes indicações:
- a) Colunas de distribuição;
  - b) Registro e válvula;
  - c) Colunas de recalque;
  - d) Reservatórios de recalque, se necessário, com suas características técnicas e dispositivos de comando e manobra;
  - e) Outros equipamentos empregados;
  - f) Dimensionamento das instalações;
  - g) Qualquer outra instalação que se fizer necessária ao completo entendimento do projeto e perfeita execução da instalação.
- 5.7.10** Detalhes dos banheiros contendo plantas, vistas e isométricos, na escala de 1/20, com todas as instalações características dos projetos de instalações hidráulicas, apresentando as informações de forma clara e precisa;
- 5.7.11** Especificação de todos os materiais empregados, seus quantitativos, e memória justificativa sumária dos sistemas e critérios de cálculo adotados.

## **6. PROJETOS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**6.1** Os projetos das instalações de esgoto sanitário e águas pluviais deverão ser executados de acordo com as normas e padrões exigidos pelas repartições públicas competentes, bem como com as prescrições das seguintes normas: NBR 7229 e NBR 8160;

**6.2** Assim como os projetos de instalações hidráulicas, os projetos de instalações sanitárias e de águas pluviais também deverão ser elaborados em conjunto com os projetos de arquitetura, e estar em plena concordância com o eles e ajustar-se perfeitamente à estrutura do edifício.

**6.3** Deverão observar-se também as normas técnicas da Concessionária de Águas e Esgotos, orientações da CAESB, e outras normas, diretrizes e/ou leis exigidas pelos órgãos legisladores e/ou fiscalizadores que não foram aqui mencionados.

**6.4** Todo material indicado deverá ser normatizado, e deverão ser observadas as especificações e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**6.5** No caso de se indicar materiais não normatizados, a escolha deverá ser previamente justificada por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares, realizados em institutos oficiais do país ou entidades particulares reconhecidamente idôneas.

**6.6** Deverá ser feito um levantamento dos pontos de esgoto sanitário e de águas pluviais (caixas de inspeções, calhas, rufos, tubos de queda, etc.) existentes, verificando suas condições de uso.

**6.7** Os projetos de instalações sanitárias e de águas pluviais deverão conter, para cada pavimento, as seguintes informações:

- 6.7.1** Localização dos aparelhos sanitários;
- 6.7.2** Tubos de queda;
- 6.7.3** Colunas de ventilação e tubos ventiladores;
- 6.7.4** Condutores de água pluviais;
- 6.7.5** Peças de inspeção em ramais de esgoto, subcoletores, e coletores pluviais;
- 6.7.6** Traçado dos ramais de descarga e de esgoto;
- 6.7.7** Traçado dos ramais de ventilação;
- 6.7.8** Localização dos ralos e desconectores;
- 6.7.9** Drenos para ar condicionado;
- 6.7.10** Localização das caixas, poços de visita e tanques flexíveis;
- 6.7.11** Traçado dos subcoletores e coletores prediais com suas declividades;
- 6.7.12** Localização dos equipamentos de recalques com seus dispositivos de manobra assim como suas características técnicas, se necessário;
- 6.7.13** Tubulação de recalque, se necessário;
- 6.7.14** Dimensionamento de todas as tubulações, bem como a indicação do material com que são fabricados;
- 6.7.15** Calhas com suas dimensões e declividades;
- 6.7.16** Legenda com os símbolos adotados;
- 6.7.17** Qualquer outra indicação necessária ao completo e perfeito entendimento do projeto e perfeita execução das instalações;
- 6.7.18** Planta de situação;
- 6.7.19** Esquema vertical com o traçado esquemático e indicação dos seguintes elementos:
  - a) Tubo de queda;
  - b) Coluna de ventilação e tubos ventiladores;
  - c) Condutores de águas pluviais;
  - d) Ramais de esgoto primário;
  - e) Ramais de ventilação;
  - f) Tubulações de recalque, se necessário;
  - g) Localização de desconectores em pavimentos superpostos;
  - h) Equipamentos de recalque com seus dispositivos de manobra e características técnicas, se necessário;
  - i) Dimensionamento das tubulações com indicação do material com que são fabricados;
  - j) Localização das peças de inspeção;

**6.7.20** Detalhes dos banheiros, em escala 1:20, com todas as indicações, claras e precisas do projeto das instalações de esgotos primários e secundários;

**6.7.21** Especificação de todos os materiais empregados, seus quantitativos, e memória justificativa sumária dos sistemas e critérios de cálculo adotados.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROJETOS HIDROSANITÁRIOS**

**7.1** A representação gráfica dos projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais deverá conter:

- a) Planta de Situação do Imóvel, em escala 1:200;
- b) Planta Baixa, em escala 1:50 ou 1:100, contendo a localização dos reservatórios de água, aparelhos sanitários e equipamentos; prumadas de tubulação que passam pelo pavimento considerando todas as canalizações de qualquer instalação e destaque dos componentes a serem detalhados;
- c) Detalhes, em escala 1:20 ou 1:25, abrangendo as seções das calhas, isométricos ou vistas das instalações de água fria, esgoto sanitário, seções de canaletas de captação e encaminhamento superficial de águas pluviais, seções de drenos e posicionamento de caixas de gordura;
- d) Planta baixa de toda a edificação onde deverão constar as tubulações de esgoto primário e secundário, ventilações e demais partes necessárias, com indicação das canalizações, quanto ao material, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas, inspeções, ventilação e destino final dos esgotos;
- e) Planta baixa de toda a edificação, inclusive da cobertura, onde deverá constar o projeto de captação de águas pluviais com indicação dos tubos de queda, calhas, tubulações de esgoto pluvial, caixa de areia, inspeções e demais partes necessárias com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, caimento e destino final das águas coletadas;
- f) Detalhamento, na escala 1:20 ou 1:25, dos conjuntos sanitários, copas, cozinhas e outros locais necessários, onde deverão constar todas as tubulações e conexões, aparelhos, cotas de afastamento dos eixos das tubulações de saída dos aparelhos em relação às paredes acabadas, e;
- g) Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento de todos os projetos.

**7.2** Os projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais deverão ainda conter, cada um, planilhas, impressa em papel branco, de tamanho A4 ou ofício, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, especificando e quantificando todos os materiais e serviços

(tipos, modelos, marcas, cor, dimensão, composição dos materiais, etc.), com anotações que estabelecem as condições de qualidade mínimas aceitáveis.

## **8. PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**

**8.1** Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados de acordo com as seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 5354, NBR 5355, NBR 5410, NBR 5411 e NBR 5413, NBR 10898;

**8.2** Deverão ser respeitadas também as normas técnicas da Concessionária de Energia Elétrica e outras normas, diretrizes e/ou leis exigidas pelos órgãos legisladores e/ou fiscalizadores que não foram aqui mencionados.

**8.3** Deverá ser avaliada a capacidade de carga da subestação existente e caso necessário ser proposta alteração de carga e transformadores instalados.

**8.4** Os projetos de instalações elétricas deverão ser elaborados em conjunto com os projetos de arquitetura, e estar em plena concordância com o eles e ajustar-se perfeitamente à estrutura do edifício.

**8.5** Todo material indicado deverá ser normatizado, e deverão ser observadas as especificações e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**8.6** No caso de se indicar materiais não normatizados, a escolha deverá ser previamente justificada por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares, realizados em institutos oficiais do país ou entidades particulares reconhecidamente idôneas.

**8.7** Deverá ser feito um levantamento dos pontos elétricos e luminárias existentes, verificando suas condições de uso e possibilidade de adaptação no novo layout.

**8.8** O projeto elétrico deverá compreender em seu conjunto os seguintes projetos parciais: luz, força, telefone, intercomunicação e para-raios, além de plantas e detalhes do local dos medidores (PC).

**8.9** Os projetos de instalações elétricas deverão conter:

**8.9.1** Plantas de todos os pavimentos com quadros elétricos de energia normal, estabilizada, emergência e ar condicionado, com as seguintes informações:

- a) Pontos de consumo e equipamentos com seus dispositivos de comando e potência;
- b) Localização das luminárias de emergência;
- c) Quadros (rede estabilizada, nobreak e rede comum) e centros de distribuição;
- d) Quadros individual de condicionadores de ar;
- e) Traçado dos condutos e condutores, com os respectivos dimensionamentos e identificação dos circuitos;
- f) Prumadas dos alimentadores gerais;

- g) Descida de para-raios;
- h) Previsão de carga para alimentação para instalações especiais;
- i) Quadro indicativo da divisão dos circuitos;
- j) Legenda com os símbolos adotados;
- k) Qualquer outra indicação necessária ao completo e perfeito entendimento do projeto e perfeita execução das instalações.

**8.9.2** Esquemas verticais, com traçado esquemático das prumadas dos alimentadores gerais até os respectivos quadros de distribuição e as seguintes indicações:

- a) Dimensionamento dos condutos, condutores e caixa e passagem;
- b) Carga total instalada em cada quadro ou centro de distribuição;
- c) Carga diversificada, quando for o caso.

**8.9.3** Diagramas unifilares e esquemas dos quadros de distribuição de energia, tubulações, dutos, eletro calhas e equipamentos e levantamento de carga elétrica.

**8.9.4** Diagrama unifilar dos alimentadores gerais, com seus dispositivos de comando e proteção para perfeita compreensão do sistema projetado;

**8.9.5** Especificações com as características técnicas de todos os materiais a serem empregados;

**8.9.6** Memória justificativa, com a descrição sumária dos sistemas e critérios adotados no cálculo de cargas e quedas de tensão;

**8.9.7** Modificações e acréscimo de carga;

**8.9.8** Dimensionamento e especificação do sistema de abastecimento e distribuição de energia elétrica;

**8.9.9** O dimensionamento e especificação do sistema de aterramento elétrico;

**8.9.10** O dimensionamento e especificação do sistema de iluminação - Projeto Luminotécnico, incluindo áreas externas;

**8.10** Na falta de iluminação normal, as luminárias de emergência deverão clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais.

## **9. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS**

**9.1** A representação gráfica do Projeto Elétrico deverá conter:

**9.1.1** Planta de Situação, em escala 1:500 ou 1:1.000, em que conste o traçado da rede pública da respectiva concessionária;

**9.1.2** Planta Baixa, em escala 1:50 ou 1:75, indicando:

- a) Disposição da entrada de serviço;
- b) Localização dos quadros de distribuição e medição;

- c) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
- d) Traçado da rede de eletrodutos com as respectivas bitolas e tipos;
- e) Representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- f) Localização das caixas, suas dimensões e tipos;
- g) Localização de para-raios, lâmpadas de sinalização de obstáculos, automáticos de boias;
- h) Localizações dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes, e;
- i) Simbologia e convenções adotadas.

#### **9.1.3** Detalhes de:

- a) Entrada de serviço e quadros de medição e de distribuição de energia;
- b) Instalação de para-raios;
- c) Passagens através de juntas de dilatação;
- d) Caixas de passagens subterrâneas, e;
- e) Conexões de aterramento.

#### **9.1.4** Esquemas, diagramas e quadros de distribuição de energia, mostrando:

- a) Esquemas para as instalações gerais que contenham os requisitos mínimos exigidos pela Concessionária de Energia Elétrica;
- b) Esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuterias, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações, e;
- c) Esquemas de cada quadro de distribuição de energia com o seu correspondente quadro de carga e resumo dos elementos de cada circuito.

## **10. CABEAMENTO ESTRUTURADO**

**10.1** Em caso de mudança de layout de salas: mudança de andar e/ou mudança de disposição de posicionamento de áreas de trabalho deverá ser realizado estudo visando garantir o conceito de cabeamento estruturado por zona, tipo zone wire. Este modelo permite alterações sem afetar o meio físico da estrutura. Será formado por cabeamento primário (cabeamento do Rack até a Caixa de Consolidação) e por cabeamento secundário (da Caixa de Consolidação até o usuário). Desta forma, para a maioria das alterações de layout não seja necessária à intervenção técnica que se estenda até o rack concentrador, e sim apenas da estação de trabalho até a caixa de consolidação.

**10.2** O projeto de cabeamento estruturado será de acordo com as normas e padrões exigidos contendo no mínimo os seguintes procedimentos e documentos:

- a)** Edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução.
- b)** No caso de não haver planta atualizada do local das instalações, a contratada deverá fazer o levantamento arquitetônico necessário para a elaboração do projeto executivo.
- c)** Tubulação e infraestrutura existente e a construir;
- d)** Trajetória e Direcionamento dos cabos UTP;
- e)** Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e pontos de telecomunicações;
- f)** Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas;
- g)** Localização dos pontos de rede por andar e por sala;
- h)** Detalhamento das instalações elétricas de informática a serem instaladas;
- i)** Detalhamento dos circuitos elétricos para a rede de informática e de telefonia a serem instalados.

**10.2.1 Normas Técnicas** – de forma a garantir a aderência aos padrões internacionais técnicos e de segurança, os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes normas e procedimentos enumerados abaixo:

- a)** ANSI/TIA-568-C-0, e ABNT/NBR 5410/97 e 14566, que regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.
- b)** ANSI/TIA-568-C.1 – “Commercial Building Telecommunications Cabling Standard”;
- c)** ANSI/TIA-569-C.2 - "Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard"
- d)** ANSI/TIA-569-C.3 - "Optical Fiber Cabling Components Standard",
- e)** ANSI/TIA/EIA-569-B – “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces”, que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços,

tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

**f)** ANSI/EIA/TIA-606A – “Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building”, que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

**g)** J-STD-607A – “Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications” e ABNT/NBR 5410/97, 5419, 14039, 14306, 14565, IEC 60364-4-41, UTE C 60-130, EN 50310 que descrevem os métodos de compatibilidade, potencialização de equipamentos e vinculação a sistemas de aterramento para equipamentos ativos e passivos de telecomunicações instalados em edifícios.

**h)** EIA 310D – “Cabinets, Racks, Panels, and Associated Equipment”, IEC 297-x, 60297-1 e DIN41494 que descrevem a construção e dimensionam as capacidades mecânicas de racks, painéis e equipamentos associados.

**i)** UL 94 Standard da Underwriters Laboratories que atesta a Resistência à Propagação de Chama em produtos de telecomunicações.

**j)** BICSI Telecommunications Distribution Methods Manual R.11, que contém recomendações gerais e melhores práticas em construção de cabeamento estruturado.

**k)** RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), que define condições e proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

**l)** ABNT NBR 15465, que define características e níveis de desempenho de sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão.

**m)** Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garante conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

**10.3** Estudo de viabilidade técnica de solução de comunicação entre os ramais e a central pública.

**10.3.1** A solução deverá contar com ramal atendedor de todas as chamadas no turno noturno.

**10.4** Se necessário, deverão ainda ser apresentados detalhes e cortes imprescindíveis ao completo esclarecimento do projeto e à perfeita execução da instalação.

## **11. PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**

**11.1** O projeto das instalações de ar condicionado deverá ser executado de acordo com as normas e padrões exigidos pelas repartições públicas competentes.

**11.2** Os projetos de climatização deverão incluir:

**11.2.1** Levantamento da Carga Térmica das Edificações;

**11.2.2** Solução e dimensionamento do sistema de climatização e especificação dos equipamentos.

**11.2.3** Dimensionamento e especificação da rede de distribuição de água gelada e insuflamento, se for o caso.

**11.3** Os projetos deverão ser representados em plantas de todos os pavimentos, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

**11.3.1** Sistema de tubulação de condicionadores.

**11.3.2** Localização das unidades condicionadoras.

**11.3.3** Localização das unidades evaporadoras.

**11.3.4** Tubulação de drenos.

**11.3.5** Todos os detalhes e cortes que se fizer necessário ao completo esclarecimento do projeto e da perfeita execução da instalação;

**11.3.6** Memorial descritivo da instalação, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Objetivo das instalações – dados gerais;
- b) Dados básicos de cálculo;
- c) Condições ambientais exteriores;
- d) Condições ambientais interiores;
- e) Ocupação;
- f) Proteção dos vãos que abrem para o exterior;
- g) Isolamento;
- h) Descrição da instalação;
- i) Abreviaturas adotadas.

**11.4** A **representação gráfica** dos projetos apresentados deverá conter, pelo menos:

**11.4.1** Planta Baixa contendo eletrodutos e fiação (climatização, incêndio, lógica, automação predial, controle de acesso e elétrica);

**11.4.2** Planta Baixa contendo tubulações e dutos;

**11.4.3** Diagramas e esquemas dos quadros, tubulações, dutos, eletrocalhas e equipamentos, e;

**11.4.4** Detalhes, dimensionamentos e especificações conforme NBR 6401/80.

**11.5** O Projeto de Climatização deverá, ainda, conter Planilha, impressa em papel branco, de tamanho A4 ou ofício, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, especificando e quantificando todos os materiais e serviços (tipos, modelos, marcas, cor, dimensão, composição do material, diâmetro e etc.) e estabelecendo as condições de qualidade mínimas aceitáveis.

## **12. PROJETOS DE PROTEÇÃO (SPDA, incêndio, GLP)**

**12.1** Os projetos de proteção compreendem os projetos de instalações de Combate a Incêndio e Sinalização de Emergência.

**12.2** Os projetos de proteção – SPDA, Incêndio e GLP – deverão ser elaborados de acordo com as Normas Técnicas (NBR 5419, NBR 13932/97) e Normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, com central de detecção e alarme a Incêndio que superem as expectativas de relatório do referido Corpo de Bombeiro.

**12.3** Os projetos de proteção deverão ainda observar as seguintes normas técnicas: NBR 09077, NBR 10898, NBR 13434, NBR 13859.

**12.4** No projeto de combate a incêndio deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

**12.4.1** Saídas de emergência, a fim de permitir que sua população possa abandonar o edifício em caso de incêndio, completamente protegida em sua integridade;

**12.4.2** Sistema de iluminação de emergência, sinalizando inconfundivelmente as rotas de fuga utilizadas no momento do abandono do local;

**12.4.3** Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

**12.4.4** Proteção contra incêndio na subestação elétrica de distribuição.

**12.4.5** Sistema de Descargas Atmosféricas – SPDA, compreendendo:

**a)** Projeto de sistema de proteção de todas as edificações contra descargas atmosféricas, que deverá ser elaborado em conformidade com a NBR-5419, com detalhes referentes à sustentação do captor e à descida dos cabos de aterramento, salvo orientação contrária, e;

**b)** Projeto de aterramento de todas as instalações, em conformidade com o estabelecido na NBR-5410 e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica. A conexão do condutor de terra ao eletrodo de terra deverá ser projetada para ser feita por meio de conector especial, de material protegido contra corrosão, sob pressão de parafuso e sem emprego de solda e estanho. A resistência de

contato do eletrodo de terra deverá ser, no máximo, igual a 05 (cinco) ohms com o condutor terra desconectado.

**12.4.6** Projeto de Sinalização e Iluminação de Emergência, Sistema de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Sistema de Hidrantes – Rede Isométrica, Chuveiros Automáticos de Combate a Incêndio (sprinklers), Porta Corta-Fogo – PCF, Distribuição e Localização de Extintores em conformidade com Normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e;

**12.4.7** Planta Baixa com tubulações, dutos, eletrodutos e fiação, Diagramas Unifilares e Esquemas dos quadros, tubulações, dutos, eletro calhas, e equipamentos, Localização de equipamentos e Detalhes, dimensionamento e especificações dos materiais.

**12.5** Os projetos de proteção (SPDA, incêndio e GLP) deverão ainda conter planilha, impressa em papel branco, de tamanho A4 ou ofício, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, especificando e quantificando todos os materiais e serviços (tipos, modelos, marcas, cor, corrente e tensão nominal, composição do material, diâmetro e etc.) e estabelecendo as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

### **13.PROJETOS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL (segurança, CFTV, controle de acesso, elétrica)**

**13.1** Os projetos de automação predial deverão incluir:

**13.1.1** Dimensionamento e especificação do sistema de supervisão e monitoramento remoto com gravação digital de imagens, integrado com o sistema de controle de acesso (Circuito Fechado de TV – CFTV), e;

**13.1.2** Dimensionamento e especificação do sistema de Controle de Acesso por leitora de cartão por proximidade e/ou biometria, com tecnologia smart card, no Edifício do CNPQ/MCTI/IBICT, com sistema de controle de supervisão e monitoramento.

**13.2** A automação predial pretendida deverá ter de controle total visando à segurança interna e o monitoramento dos custos dos sistemas elétricos.

### **14.PROJETOS DE MULTIMÍDIA**

**14.1** Projeto de Multimídia – projeto para implantação de sistema de sonorização ambiente para as salas de reunião com capacidade superior a 10 (dez) pessoas.

**14.2** O projeto deverá conter:

**14.2.1** Dimensionamento e especificação da sonorização e;

**14.2.2** Sistema de Multimídia e videoconferência.

## 15. PROJETOS DE ACÚSTICA ARQUITETÔNICA

**15.1** Projeto de Acústica – projeto para tratamento da propagação de sons indesejados nos ambientes internos objetivando minimizar os efeitos negativos dos mesmos nas salas de trabalho e auditório

**15.2** O projeto deverá conter:

**15.2.1** Ruído Aéreo (frequências de 125Hz, 500Hz e 2.000Hz):

Combate a ruídos aéreos via lajes de entrepisos, via paredes divisórias, via portas em geral e transmissões de ruídos entre pavimentos via poços técnicos (shafts);

**15.2.2** Combate ao ruído urbano via paredes externas e esquadrias;

Atenuação do ruído urbano e atenuação de transmissão de ruídos entre pavimentos (conexões das esquadrias pele de vidro com as lajes nas fachadas, se for o caso);

**15.2.3** Combate a ruídos aéreos decorrentes do funcionamento de máquinas e motores em geral:

Tratamentos das superfícies internas dos invólucros, portas e atenuadores de ruídos;

Condicionamento acústico dos ambientes de escritório, via absorções acústicas;

**15.2.4** Ruídos de Processos Vibratórios (frequências de 60Hz, 125Hz, 500Hz e 2.000Hz)

Ruídos decorrentes de processos vibratórios de máquinas e motores em geral (elevadores, bombas de recalque, equipamentos de ar condicionado, grupo gerador e outros aqui não especificados).

**15.2.5** Auditório

Estudos alternativos para a arquitetura do recinto, objetivando a compatibilização do volume interno com a taxa de ocupação (condicionamento acústico via geometria interna);

Verificação quantitativa do isolamento acústico do recinto, frequência de 500Hz, conferindo massas apropriadas a seu invólucro (piso, paredes, teto e portas);

Verificação do condicionamento acústico do recinto, frequências de 125Hz, 500Hz e 2.000Hz, via seus revestimentos internos, via objetos participantes do contexto (mesas, poltronas, etc.) e via flutuação da taxa de ocupação, precisando os tempos de reverberação a cada frequência contemplada.

Desenho final da arquitetura de referência do recinto;

## 16. PROJETOS DE CONFORTO TÉRMICO

**16.1** Projetos de Conforto Térmico – projeto para prover conforto térmico ao ambiente de trabalho do usuário

**16.2** O projeto deverá conter:

**16.2.1** Irradiação solar:

Isolamento térmico via coberturas de lajes expostas;

Isolamento térmico via esquadrias, paredes e seus revestimentos.

**16.2.2** Ventilação natural (diferença de pressão):

Atenuação de transmissão de energia térmica via esquadrias de fachadas

Ventilação dos ambientes de escritórios com tomadas de ar externo via fachadas, e chaminé de saída de ar via átrio central.

## **17.PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

**17.1** Os projetos impermeabilização deverão incluir:

**17.1.1** Levantamentos de áreas e definições preliminares (proposta de projeto com garantia não inferior a 12 anos);

**17.1.2** Impermeabilizações conforme tratamento direto em superfícies de concreto.

**17.1.3** Detalhes de ralos, tubulações passantes pelas superfícies impermeabilizadas, juntas frias e juntas de concretagens.

**17.1.4** Proteção térmica natural (cobertura verde)

## **18.FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXECUÇÃO DA REFORMA) PELO AUTOR DO PROJETO**

**18.1** A fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados por empresa a ser contratada para a execução dos respectivos projetos será também de responsabilidade da empresa responsável pela elaboração dos Projetos, tendo em vista a sua Anotação de Responsabilidade Técnica, não eximindo qualquer responsabilidade dos autores por eventuais falhas. Conforme previsto no § 1º do Art. 9º da Lei nº 8.666/93, que diz:

*“§ 1º É permitida a **participação do autor do projeto ou da empresa** a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.”*

**18.2** Os serviços de fiscalização deverão cumprir rigorosamente as orientações dispostas no item 3.4 do Manual de Obras Públicas – edificações.

## **19.PROJETOS DE “AS BUILT”**

**19.1** Todos os projetos deverão passar por revisão e atualização após a conclusão da obra, elaborando-se o “*as built*” de cada um deles, quando necessário.

**19.2** Considera-se necessária elaboração de “*as built*” quando ocorrerem quaisquer tipos de modificação dos projetos aprovados, durante a execução da obra, modificações essas que sejam significativas do ponto de vista técnico, ou evidentes ao observador.

**19.3** Todos os “*as built*” que forem elaborados deverão conformar-se às solicitações descritas para cada projeto nos itens 2 a 17 deste Anexo.

**19.4** Após a elaboração dos “*as built*”, deverá ser preparado um relatório com todas as informações relevantes às obras executadas, a serem apresentado juntamente com todos os desenhos, documentos, tabelas e planilhas referentes aos projetos e à obra.



## ANEXO II do TR

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O preço global, estimado pela Administração, para os serviços objeto deste certame é de 537.796,32, demonstrado por meio da Planilha de Preços Máximos Aceitáveis pelo IBICT, na Unidade Federativa do DF.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELO IBICT				
<b>Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro para Obra de 9.635,05m<sup>2</sup>.</b>				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$/m <sup>2</sup>	Subtotal	Total
<b>ITEM 1</b>				
1.1	<b>Diagnóstico</b>			
		R\$ 0,30	R\$ 2.890,52	R\$ 2.890,52
<b>ITEM 2</b>				
2.1	<b>Levantamento de dados</b>			
		R\$ 0,70	R\$ 6.776,66	R\$ 6.776,66
<b>3</b>	<b>Estudos Preliminares</b>			
3.1	Estudos Preliminares e Anteprojetos	R\$ 2,03	R\$ 19.591,27	
3.2	Projeto de arquitetura	R\$ 6,00	R\$ 57.810,30	
3.3	Detalhamento de arquitetura	R\$ 2,03	R\$ 19.591,27	
3.4	Memorial Descritivo	R\$ 1,07	R\$ 10.277,39	
				R\$107.270,23
<b>4</b>	<b>Projeto de instalações Hidráulicas</b>			
4.1	Levantamento dos pontos hidráulicos e barrilete de distribuição	R\$ 0,20	R\$ 1.927,01	
4.2	Plantas Baixas	R\$ 0,53	R\$ 5.074,46	
4.3	Esquemas Verticais	R\$ 0,20	R\$ 1.927,01	
4.4	Detalhes Construtivos	R\$ 0,20	R\$ 1.927,01	
4.5	Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo e Descritivo.	R\$ 0,31	R\$ 2.954,75	
				R\$ 13.810,24
<b>5</b>	<b>Projeto de instalações sanitárias e águas pluviais</b>			
5.1	Levantamento dos pontos sanitários (tubos de queda, caixas, etc.).	R\$ 0,20	R\$ 1.927,010	
5.2	Planta de Situação	R\$ 0,05	R\$ 481,75	
5.3	Plantas Baixas	R\$ 0,80	R\$ 7.708,04	
5.4	Esquemas Verticais	R\$ 0,20	R\$ 1.927,01	
5.5	Detalhes das áreas molhadas	R\$ 0,31	R\$ 2.954,75	

5.6	Especificação dos materiais	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
5.7	Memorial Descritivo	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
5.8	Memorial de Calculo pluviométrico (recorrência 10anos) e Sanitário	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
				R\$ 17.985,43
<b>6</b>	<b>Projeto de instalações elétricas de baixa tensão</b>			
6.1	Levantamento dos pontos elétricos e luminárias	R\$ 0,35	R\$ 3.340,15	
6.2	Plantas baixas (normal, estabilizada, emergência e de ar condicionado)	R\$ 1,20	R\$ 1.562,06	
6.3	Plantas dos locais dos medidores e detalhes dos quadros	R\$ 0,51	R\$ 4.913,71	
6.4	Planta de situação	R\$ 0,05	R\$ 481,75	
6.5	Sistema de aterramento;	R\$ 0,15	R\$ 1.477,38	
6.6	Diagrama unifilar dos alimentadores gerais	R\$ 0,15	R\$ 1.477,38	
6.7	Especificação dos materiais	R\$ 0,15	R\$ 1.477,38	
6.8	Memorial Descritivo	R\$ 0,15	R\$ 1.477,38	
6.9	Memorial de Calculo elétrico	R\$ 0,15	R\$ 1.477,38	
				R\$ 27.684,56
<b>7</b>	<b>Projeto de instalações de cabeamento estruturado</b>			
7.1	Levantamento dos pontos de voz e dados existentes	R\$ 0,11	R\$ 1.027,74	
7.2	Descriminação e localização do Rack	R\$ 0,05	R\$ 481,75	
7.3	Planta baixa de distribuição telefônica e de dados	R\$ 0,15	R\$ 1.413,14	
7.4	Estudo de viabilidade técnica	R\$ 0,09	R\$ 867,15	
				R\$ 3.789,79
<b>8</b>	<b>Projeto e Instalações de ar condicionado</b>			
8.1	Plantas baixas	R\$ 2,63	R\$ 25.372,30	
8.2	Memorial Descritivo da Instalação	R\$ 2,47	R\$ 23.766,46	
8.3	Dados básicos de Cálculo / Condições ambientais	R\$ 0,70	R\$ 6.744,54	
				R\$ 55.883,30
<b>9</b>	<b>Projetos de Proteção (SPDA, Incêndio, GLP)</b>			
9.1	Plantas Baixas e outros esquemas gráficos necessários	R\$ 0,19	R\$ 1.862,78	
9.2	Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
9.3	Sistema de combate manual por extintores;	R\$ 0,11	R\$ 1.027,74	
9.4	Sistema de hidrantes de parede;	R\$ 0,14	R\$ 1.348,91	
9.5	Sistema de iluminação de emergência nas rotas de fuga;	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
9.6	Detalhes do sistema SPDA de aterramento e caixa de equalização	R\$ 0,10	R\$ 963,51	
9.7	Esquemas verticais SPDA	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
9.8	Memória justificativa com a descrição sumária do sistema SPDA	R\$ 0,16	R\$ 1.573,72	
				R\$ 9.763,53
<b>10</b>	<b>Projetos de Automação Predial (Segurança, CFTV, Controle de Acesso, Elétrica)</b>			
10.1	Plantas e desenhos gerais	R\$ 0,19	R\$ 1.862,78	
10.2	Dimensionamento e especificação - monitoramento remoto	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
10.3	Dimensionamento e especificação - controle de acesso	R\$ 0,10	R\$ 963,51	
10.4	Memória justificativa com a descrição sumária do sistema	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
				R\$ 4.817,53

<b>11</b>	<b>Projetos de Multimídia</b>			
11.1	Plantas e desenhos gerais	R\$ 0,20	R\$ 1.927,01	
11.2	Dimensionamento e especificação – sonorização	R\$ 0,19	R\$ 1.862,78	
11.3	Dimensionamento e especificação - Sistema multimídia e videoconferência	R\$ 0,19	R\$ 1.798,54	
11.4	Memória justificativa com a descrição sumária do sistema	R\$ 0,10	R\$ 995,62	
				R\$ 6.583,95
<b>12</b>	<b>Projetos de Acústica Arquitetônica</b>			
12.1	Plantas e desenhos gerais	R\$ 3,07	R\$ 29.547,49	
12.2	Planos de cálculos de isolamento e de condicionamento acústicos	R\$ 2,00	R\$ 19.270,10	
12.3	Detalhes construtivos	R\$ 1,98	R\$ 19.109,52	
				R\$ 67.927,11
<b>13</b>	<b>Projetos de Conforto Térmico</b>			
13.1	Plantas e desenhos gerais	R\$ 2,03	R\$ 19.591,27	
13.2	Planos de cálculos de isolamento térmico e de ventilação natural	R\$ 1,47	R\$ 14.131,41	
13.3	Detalhes construtivos	R\$ 1,45	R\$ 13.970,83	
				R\$ 47.693,51
<b>14</b>	<b>Projetos de Impermeabilização</b>			
14.1	Levantamento de áreas e definições preliminares (proposta de projeto com garantia não inferior a 12 anos).	R\$ 0,29	R\$ 2.826,28	
14.2	Impermeabilizações conforme tratamento direto em superfícies de concreto.	R\$ 0,72	R\$ 6.905,12	
14.3	Detalhes de ralos, tubulações passantes pelas superfícies impermeabilizadas, juntas frias e juntas de concretagens.	R\$ 0,38	R\$ 3.693,44	
14.4	Proteção térmica natural (cobertura verde).	R\$ 0,18	R\$ 1.702,19	
				R\$ 15.127,04
<b>15</b>	<b>Projetos de "as built"</b>			
15.1	Projetos de Arquitetura	R\$ 0,98	R\$ 9.474,47	
15.2	Dimensionamento e especificação - monitoramento remoto	R\$ 0,10	R\$ 931,39	
15.3	Projetos de Instalações Hidráulicas	R\$ 0,15	R\$ 1.445,26	
15.4	Projeto de instalações sanitárias e águas pluviais	R\$ 0,15	R\$ 1.445,26	
15.5	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	R\$ 0,15	R\$ 1.445,26	
15.6	Projeto de instalações de cabeamento estruturado	R\$ 0,11	R\$ 1.091,98	
15.7	Projeto e Instalações de ar condicionado - split	R\$ 0,11	R\$ 1.091,98	
15.8	Projetos de Proteção (SPDA, Incêndio, GLP)	R\$ 0,11	R\$ 1.091,98	
15.9	Projetos de Automação Predial	R\$ 0,04	R\$ 417,52	
15.10	Projetos Multimídia	R\$ 0,04	R\$ 417,52	
15.11	Projetos Acústica Arquitetônica	R\$ 0,38	R\$ 3.693,44	
15.12	Projetos Conforto Térmico	R\$ 0,35	R\$ 3.372,27	
15.13	Impermeabilização	R\$ 0,16	R\$ 1.509,49	
				R\$ 27.427,80
<b>16</b>	<b>Planilha orçamentária de custos</b>			
		R\$ 2,03	R\$ 19.591,27	

<b>17</b>	<b>Caderno de Especificações – Editais e Termos de Referência e/ou Projetos Básicos</b>			
		R\$ 2,00	R\$ 19.270,10	R\$ 19.270,10
<b>18</b>	<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>			
		R\$ 1,00	R\$ 9.635,05	R\$ 9.635,05
<b>19</b>	<b>Acompanhamento e Fiscalização da Obra</b>			
		R\$ 7,67	R\$ 73.868,72	R\$ 73.868,72
<b>TOTAL</b>				<b>R\$537.796,32</b>



**ANEXO III do TR**  
**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, portadora do **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_ (especificação do cargo do responsável técnico – engenheiro/arquiteto) \_\_\_\_\_ (nome do responsável técnico), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e da carteira profissional nº \_\_\_\_\_ (CREA), efetuou, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (data de realização da vistoria), vistoria técnica no Edifício CNPq, sito à SEPN, Quadra 507, Lote 02, Bloco B - Brasília, DF, onde serão executados os serviços de elaboração de projeto executivo, objeto do **Pregão Eletrônico Nº 06**. Por oportuno declaramos que a empresa tomou pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas da edificação e que se responsabiliza explicitamente pela proposta da prestação dos serviços apresentada.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Responsável Técnico da Licitante**

RG do Responsável Técnico  
CPF do Responsável Técnico



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA**

ANEXO II do Edital

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM</b>	<b>DE</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Nº</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>			
<b>CONTRATO Nº:</b> _____			
<b>NOTA DE EMPENHO Nº:</b> _____			
<b>EMPRESA EXECUTANTE:</b> _____			
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> _____			
<b>(CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO)</b>			
<b>Dados do(s) Usuários(s) Gestor(es) Solicitante(s) Data de Abertura: //</b>			
<b>Nome(s):</b> _____			
<b>Telefone(s):</b> _____ <b>E-mail(s):</b> _____			
<b>Setor(es):</b> _____			
<b>a) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b>			
<b>b) RESULTADO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS:</b>			
<b>c) CRONOGRAMA PROPOSTO:</b>			
<b>Início do Serviço: //</b>		<b>Término do Serviço: //</b>	
<b>d) CUSTOS:</b>			
<b>e) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>			
<b>f) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>			
<b>DATA: //</b>			
<b>Carimbo e Assinatura do Contratante</b>		<b>Carimbo e Assinatura da Contratada</b>	
<b>g) ATESTE DA ORDEM DE SERVIÇO:</b>			
<b>DATA: //</b>		<b>Carimbo e Assinatura da Contratada</b>	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA –  
IBICT  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III do Edital**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ 2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A EMPRESA .

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**, unidade de Pesquisa do MCTI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.082.993/0001-49, com sede no SAS Quadra 05, Bloco H Lote 06 –, neste ato representado pelo seu Diretor, **EMIR JOSÉ SUAIDEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na SHIS QI 23 Conj. 08 Casa 04, Lago Sul, CPF/MF 001.888.831.34, portador da Carteira de Identidade n.º 116.375 – SSP – DF nomeado pela Portaria n.º 260, da Casa Civil da Presidência da República, de 12 de abril de 2005, DOU de 13/04/2005, consoante delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MCTI n° 407, de 29 de junho de 2006, DOU de 30/06/2006, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel/Fax: 61 \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo n° 01210.001210/2012-54, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 06/2012 do IBICT/MCTI, que reger-se-á, integralmente, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as disposições do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, para a elaboração de projeto básico, projeto executivo, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento, composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro de obra e a fiscalização da sua execução, para reforma das dependências do Ed. CNPq, sito à SEPN, Quadra 507, Lote 02, Bloco B Brasília, D, com área construída de 9.653,05m<sup>2</sup>, constituído de 7 pavimentos, sendo 1º e 2º subsolo, andar**

**térreo e 4 andares superiores, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

**Subcláusula Única** - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes no Processo nº 01210.001210/2012-54.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2012 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 01210.001210/2012-54 que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATADA deverá prestar os serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, detalhamento de interiores e complementares, para reforma e revitalização do edifício Ed. CNPq/MCTI/IBICT mantendo uma equipe técnica disponível diariamente na elaboração dos trabalhos, composta por profissionais devidamente qualificados, mantendo em seu quadro permanente um número suficiente de profissionais, responsáveis pelos serviços, para atender ao cronograma e às solicitações da fiscalização;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste termo, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o futuro Contrato, no prazo determinado;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Garantir que dispõe de pessoal capacitado e especializado necessário para garantir a execução dos serviços, no regime contratado, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo a este Contrato, indispensáveis à contratação com a Administração Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais em atividade na execução dos serviços e comunicando qualquer alteração à fiscalização;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da CONTRATADA, para tratar com o CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser registrados no CREA e/ou CAU,

conforme o caso, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente;

**SUBCLÁUSULA NONA** - Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, conforme o caso, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77, arcando com as despesas de registro e quitação de todas as ART's que se fizerem necessárias obter;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o início da execução dos trabalhos, solicitando a designação de fiscalização para acompanhamento do contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus funcionários, prepostos e/ou terceiros, quando da execução dos serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as despesas decorrentes do Contrato, inclusive as decorrentes da legalização dos serviços perante aos órgãos municipais, estaduais, distrital ou federal, as de mão-de-obra, ferramentas, combustíveis ou fretes, encargos sociais, previstos na legislação vigente, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo apresentar, quando solicitado e junto com as Notas Fiscais, comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho envolvida nas atividades, objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Administração ou a terceiros;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados e especificados, sem a devida anuência do CONTRATANTE, assumindo, ainda assim, toda responsabilidade pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com este Contrato e seus Anexos;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão transferir ao CONTRATANTE os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA responderá pelos erros e omissões de elaboração do objeto contratado, quando esse provocar danos na execução ou posteriormente, conforme legislação correspondente;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Manter linha telefônica e de fac-símile para o atendimento das solicitações;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Manter diário de atividades sempre atualizado, onde deverão ser relatados os serviços prestados/realizados diariamente, bem como eventuais incidentes ou irregularidades que possam ocorrer durante o tempo de serviço ou qualquer outro tipo de informação que seja relevante registrar, e estar sempre de prontidão para responder a quaisquer questionamentos colocados pela fiscalização do CONTRATANTE. O diário de atividades deverá estar à disposição para consulta, a qualquer momento, pela fiscalização do CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA** - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na elaboração dos projetos e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para elucidação dos fatos;

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido neste termo, e os que apresentarem, de acordo com a legislação aplicada, defeitos, vício ou incorreções.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços, contendo registro detalhado de todo o trabalho realizado na etapa;

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Instruir o pessoal empregado na realização dos trabalhos quanto à necessidade de acatar as orientações da DIOE/MCTI, e quanto às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação dos serviços de que trata esta contratação;

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução e/ou conclusão do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Contrato, através de representante especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art.67 da Lei N° 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Servidor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá manter constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos projetos;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Prestar informações e esclarecimentos, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente Por meio de pessoa por ela indicada;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Solicitar, sempre por escrito, a prestação dos serviços colocando à disposição da CONTRATADA todos os elementos técnicos, necessários à sua perfeita identificação e execução;

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Indicar o(s) responsável(s) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização de sua execução, devendo informar toda e qualquer irregularidade porventura havida, dando conhecimento formal por Relatório e/ou Nota Técnica: à CONTRATADA, para as providências que se fizerem necessárias; e às autoridades superiores do CONTRATANTE, para conhecimento e aplicação das sanções devidas, se for o caso;

**SUBCLÁUSULA NONA** - Acompanhar o andamento do processo, e manter supervisão para que durante a execução dos serviços seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e os prazos estabelecidos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação da CONTRATADA;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com os valores e prazos estabelecidos neste Contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Afastar imediatamente dos serviços qualquer funcionário da CONTRATADA que, a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Exigir o cumprimento de todos os itens desse Contrato e seus Anexos;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplicar as sanções administrativas contratuais que forem cabíveis às situações específicas que ocorrerem.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob comando e supervisão de um engenheiro, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, conforme o caso, com ACERVO TÉCNICO compatível com os serviços, e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Contrato e seus Anexos, bem como as contidas nas disposições cabíveis da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, das normas e métodos específicos da ABNT e de Segurança do Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os projetos a realizar deverão, sempre que possível, considerar os aspectos de sustentabilidade, eficiência energética, selo verde, e outros relativos à preservação do meio ambiente urbano e às boas condições de trabalho, temas que têm ganhado, cada vez mais, a atenção dos gestores públicos, em atenção às

disposições da Agenda 21 Brasileira e Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços de elaboração dos projetos de reforma e revitalização do Edifício CNPq, em Brasília, deverão ser executados por fases, assim especificadas:

- I. **FASE I – Diagnóstico** – Etapa destinada à visita às dependências do Ed. CNPq 507N, com o objetivo de avaliação detalhada das características da edificação e todos os seus sistemas. Deverá ser apresentado pela empresa relatório detalhado de todos os problemas e patologias encontradas no edifício.
- II. **FASE II – Levantamento de dados** - Etapa destinada ao levantamento de informações junto ao órgão para conhecimento do **sua** estrutura organizacional, elaboração de diagramas de funcionamento da máquina administrativa, por Secretarias, Coordenações, Setores e Áreas, tanto das unidades do MCTI/IBICT que serão transferidas, quanto do IBICT na sua integralidade. Deverão ser apresentadas propostas de ocupação geral e distribuição das Unidades, nos andares, de acordo com a dinâmica própria de funcionamento de cada uma. Esta fase tem como finalidade principal encontrar a boa distribuição das áreas segundo as hierarquias cabíveis, de acordo com a força de trabalho correspondente a cada Coordenação, Secretaria, Setor e Área, e o bom fluxo do trabalho e interligação entre as elas, evitando-se o desperdício e/ou o mau aproveitamento do espaço físico.
- III. **FASE III - Estudos Preliminares** - Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas **iniciais** e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. O estudo deverá ser apresentado para análise, crítica, discussão conjunta e aprovação pelo MCTI/IBICT, e deverá conter um Memorial Descritivo justificando as soluções propostas, desenhos e diagramas do tipo de solução para cada sistema a ser adotado.
- IV. **FASE IV - Anteprojeto** – Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação, instalações e complementos, necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas de custo e de prazo dos serviços da correspondente reforma. Deverá ser apresentado o resultado definitivo das soluções propostas no estudo preliminar aprovado pelo MCTI/IBICT, com dimensões, cortes, definições das instalações, tecnologia aplicada, equipamentos, soluções sustentáveis etc., contidos em plantas, e todos os desenhos que se fizerem necessários, Memorial Descritivo com a descrição das soluções de arquitetura e de engenharia propostas e a relação dos materiais e seus custos estimados.
- V. **FASE V – Detalhamento e Projeto Legal** - Etapa destinada ao detalhamento dos projetos, à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (distrital e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção. Deverão ser apresentados os projetos necessários para aprovação dos órgãos Públicos, Corpo de Bombeiros e Concessionárias de Serviços Públicos, se necessário.

**V. VI. FASE VI - Projeto Executivo e Projeto básico e/ou Termo(s) de Referência(s) para licitação futura com o objetivo de contratação dos obra/serviços** - Etapa destinada à concepção e representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços da obra correspondente. Deverão ser apresentados todos os projetos, especificações técnicas, planilhas com detalhamento e quantitativo dos materiais, equipamentos e serviços, incluindo estimativa de custos para implantação com a indicação das respectivas fontes para cada item devidamente comprovadas com no mínimo 03(três) orçamentos para cada item. Deverão ser apresentados ainda, Memorial Descritivo, planilha de preços detalhada de preços dos insumos, materiais, mão de obra, com utilização no que couber das tabelas SINAPI/TCPO, imagens em 3D, cortes, diagramas, fluxogramas, orientações técnicas e todos os detalhes necessários e suficientes. Deverão ser apresentados Termo de Referência e/ou Projeto Básico para contratação dos serviços e/ou obras propostos pelo Projeto Executivo, contendo todos os itens legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e demais normas correlatas. Será emitido atestado de Recebimento Provisório dos Serviços.

**VII. FASE VII – Recebimento Definitivo** – Etapa destinada à fiscalização, verificação e análise, pelo MCTI/IBICT, de todos os projetos executivos entregues, confrontando-os com o solicitado neste Termo de Referência e seus Anexos. A aprovação dos serviços será emitida por meio de Recebimento Definitivo após 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega dos projetos. Caso se encontre inconformidades com o solicitado, será emitida Nota Técnica, em até 15 (quinze) dias corridos, com as anotações de tudo que deverá ser revisado e corrigido. O prazo para as correções será estabelecido de acordo com o que precisar ser feito, e não poderá exceder 20 (vinte) dias corridos. Após a entrega dos projetos revisados e corrigidos, os mesmos serão novamente submetidos à apreciação para aprovação.

**VIII. FASE VIII – Fiscalização** – Etapa destinada à fiscalização e supervisão da obra, quando de sua realização, desde o início dos trabalhos até ao seu recebimento definitivo. As alterações, que ocasionalmente venham ocorrer nos projetos executivos durante a execução das obras, que poderão ser por interesse do MCTI/IBICT ou por conveniência técnica ou de execução, deverão ser submetidas à fiscalização, a quem cabe autorizar ou não tais modificações, e, em caso negativo, propor soluções. Toda e qualquer alteração ocorrida na execução da obra é de responsabilidade técnica da fiscalização. Ao término dos serviços, a contratada deverá elaborar todos os projetos de “*as built*”, que devem ser entregues nos mesmos padrões de conteúdo e apresentação exigidos para os projetos iniciais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O projeto de reforma e revitalização do Edifício CNPq, em Brasília, deverá, abranger os tópicos detalhados no Anexo I do Edital, assim julgados mínimos necessários.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os Projetos acima descritos deverão possuir responsável técnico da respectiva área de atuação e devidamente anotado no CREA/DF – Conselho

Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Na entrega final dos projetos elaborados deverá ser entregue um Caderno de Especificações Técnicas, que deverá conter:

- a. Objetivos e finalidades do projeto;
- b. Relação de Normas de elaboração utilizadas;
- c. Caderno de Encargos;
- d. Memorial de cálculo;
- e. Memorial descritivo;
- f. Quantitativos de materiais, equipamentos e serviços;
- g. Orçamento detalhado de materiais, equipamentos e serviços, com índices baseados no SINAPI/TCPO e composição de preço unitário detalhado, e;
- h. Cronograma detalhado de execução por edificação e pavimento
- i. Minutas de Editais e Termo de Referência e/ou Projeto Básico para contratação dos serviços e/ou obras propostos pelo Projeto Executivo, contendo todos os itens legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e demais normas correlatas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O projeto deverá ser desenvolvido em *AutoCad* e suas plantas entregues nos formatos ABNT, impressas em papel branco com gramatura mínima de 90 (noventa) gramas, datadas e assinadas pelo autor do projeto, e em meio digital, arquivos com extensão *DWG*.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços deverão ser elaborados e entregues em arquivo do tipo documento de *WORD*, juntamente com uma cópia impressa em papel branco, de tamanho A4, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O orçamento detalhado para execução dos serviços de reforma e revitalização deverá ser elaborado, por andar, e entregue em arquivo do tipo Planilha *EXCEL*, juntamente com uma cópia impressa em papel branco, de tamanho A4, que permita cópias, com todas as folhas numeradas, tituladas, datadas e assinadas pelo autor do projeto.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Todo o projeto deverá ser elaborado seguindo os padrões de apresentação gráfica da ABNT.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por técnicos devidamente designados pelo CONTRATANTE, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas. E, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste Contrato e seus Anexos, e exigir da CONTRATADA a correção das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas técnicas de elaboração de projetos, normas de segurança do trabalho, para serviços dessa natureza, e cumprimento de todos os itens deste Contrato e seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - À fiscalização compete aprovar previamente a programação e cronogramas a serem empregados e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões especificados, informando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Qualquer funcionário da CONTRATADA, que a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, após 10 (dez) dias úteis após a conclusão e a aceitação das fases abaixo relacionadas, mediante apresentação da Fatura/Cobrança devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e medição da fase do projeto:

- a. 5% (cinco por cento) do valor total da contratação após a conclusão e aceitação da Fase I - Diagnóstico;
- b. 5% (cinco por cento) do valor total da contratação após a conclusão e aceitação da Fase II – Levantamento de Dados;
- c. 10% (dez por cento) do valor total da contratação após a conclusão e aceitação da Fase III – Estudos Preliminares;
- d. 15% (quinze por cento) do valor total da contratação após o recebimento e aceitação da Fase IV – Anteprojeto;
- e. 15% (quinze por cento) do valor total da contratação após o recebimento e aceitação da Fase V – Projeto Legal;
- f. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação após o recebimento e aceitação da Fase VI – Projeto Executivo;
- g. 15% (quinze por cento) do valor da contratação após o recebimento e aceitação da Fase VII – Recebimento Definitivo;
- h. 15% (quinze por cento) do valor da contratação após o recebimento e aceitação da Fase VIII – Fiscalização;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá efetuar a medição dos serviços executados, em cada fase, e entregar ao CONTRATANTE, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para confirmar o aceite.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de não aceitação, a fiscalização da CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, discriminando através de Nota Técnica as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento da Nota Técnica, ciente das irregularidades apontadas, não sendo, neste caso, autorizada a emitir a correspondente Fatura/Cobrança.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - À CONTRATADA caberá sanar as falhas ou irregularidades apontadas nos serviços não aceitos num prazo que será estabelecido, pelo CONTRATANTE, de acordo com o que precisar ser corrigido, prazo este que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis e não poderá exceder 10 (dez) dias corridos. Estes não poderão comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para as fases seguintes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Findo o prazo para correções, os projetos serão novamente submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que terá 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento das fases e prosseguimento das mesmas estará condicionado à aceitação integral das fases anteriores, excluindo a primeira.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de se tornar inevitável e imprescindível a alteração no cronograma de execução dos serviços, serão avaliadas as razões e, verificando-se que os atrasos decorreram exclusivamente das atividades da CONTRATADA, o cronograma de pagamento poderá ser adequado aos novos prazos, mas serão aplicadas sanções cabíveis.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATANTE estará eximido do pagamento de encargos moratórios nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31, da Lei n.º 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 9.711/1998, o art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas neste item, à comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados em contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO/SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXECUÇÃO DA REFORMA) PELO AUTOR DO PROJETO**

O acompanhamento/fiscalização dos trabalhos a serem executados por empresa a ser contratada para a execução dos respectivos projetos (execução da reforma) ficará a cargo da CONTRATADA, não eximindo de qualquer responsabilidade os autores do projeto por eventuais falhas, conforme previsto no § 1º do Art. 9º da Lei nº 8.666/93, que diz:

*“§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.”*

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As tarefas para a fiscalização serão de acordo com o encontrado no item 3.4 do Manual de Obras Públicas – edificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, incluídos os prazos para execução completa dos serviços, aceitação e recebimento definitivo, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º. Art. 57 da Lei 8.666, tendo em vista que a **fiscalização e supervisão** não poderão ser encerradas sem que a obra seja concluída.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo máximo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo máximo de 20

(vinte) dias corridos para corrigir serviços não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, contados a partir da emissão do Aviso de Rejeição;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo para emissão da Ordem de Serviço será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo para recebimento provisório dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão dos serviços;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR ESTIMADO**

O Valor estimado para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxx), conforme planilha de composição de custos – ANEXO II do TR.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, por interesse público, necessidade do serviço e conveniência administrativa conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, a cargo do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 046021 – Apoio Administrativo/Administração da Unidade – Nacional; Natureza da Despesa: 449051; Fonte 0100. Nota de Empenho nº 2012 NExxxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2012, no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Na hipótese de prorrogação deste Contrato a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que o CONTRATANTE requeira perante a instituição garantidora.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da mencionada Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos deste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração; ou, ainda, judicial nos termos da legislação pertinente; e,
- II - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília, de de 2012.

**Pela CONTRATANTE:**

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Pela CONTRATADA:**

Representante Legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: